



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano VII - Edição nº 01323 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DA64032956DA890A8F6862F9807EFEF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - P.E 097/2021.
- PORTARIA Nº 68 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - Designar a professora LUSANA SILVA SANTOS SOUSA, Matrícula 1582, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, com data retroativa a 01/08/2021.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2021.
- AVISO - CONCORRÊNCIA 005 DE 2021 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
- EXTRATO DE DISPENSA N.113/2021;
EXTRATO DE CONTRATO N.183/2021;
E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DA EMPRESA JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 003 DE 2021 PMJ - Decisão habilitação.
- DECRETO Nº 22779 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021 EM NOME DE OKEY MED.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 097/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

IMPUGNANTE: IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 097/2021, alegando que devem ser incluídas exigências de qualificação técnica, notadamente o registro do responsável técnico no CREA e demonstração que o mesmo possua vínculo empregatício com a licitante.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão:

“Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 13/08/2021, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 11/08/2021 às 23h59.

Assim sendo, considerando que a Impugnante apresentou suas razões no dia 02/08/2021 às 09h21 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Afirma o Impugnante que deve ser incluída a exigência de registro do responsável técnico no CREA.

Razão não assiste à Impugnante.

O objeto licitatório trata do fornecimento de material pré-moldado e não a sua montagem, não sendo, portanto, serviço de engenharia, mas mera aquisição de bem.

O art. 1º, da Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, assim determina:

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Como se observa, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses trazidas pelo diploma legal supracitado, sendo desnecessária a exigência solicitada para fins de qualificação técnica.

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia.

É importante destacar que em procedimento licitatório todas as exigências de habilitação estão subordinadas, dentre outros, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho¹:

“Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”

“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.”

Nesse sentido não se pode aceitar em enunciados editalícios, exigências desmedidas, exageradas, impertinentes, destinadas tão somente, a afastar possíveis licitantes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União aponta que as exigências de comprovação de capacitação técnico-operacional devem se restringir às parcelas de maior relevância do objeto licitado e as exigências de comprovação de qualificação técnico-profissional devem se restringir às parcelas que sejam, cumulativamente, de maior relevância e valor significativo e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A parcela de maior relevância diz respeito à aquisição de material permanente para a Administração.

As exigências para habilitação técnica dos licitantes são limitadas às hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, constando apenas características que se revelarem imprescindíveis à

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8a edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução dos serviços, assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Aquele artigo é taxativo ao afirmar que para comprovação da capacitação técnico-profissional bastará que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (no singular) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e que tal profissional deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto do Pregão.

O inciso II do mesmo artigo trata da qualificação técnico-operacional, bastando, para tanto, a comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, respectivamente, não havendo qualquer referência ou exigência quanto à composição quantitativa e qualitativa do quadro permanente da empresa.

Em nenhum dos normativos citados há qualquer referência à composição do quadro permanente da empresa a ser contratada, quanto ao quantitativo de pessoal e às respectivas categorias profissionais. Esses normativos referem-se à obrigatoriedade do registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais e das empresas que vão executar a obra ou o serviço, bem como da prova de estarem em dia com o pagamento das respectivas anuidades junto ao respectivo Conselho Regional, além da necessidade de Anotação da Responsabilidade Técnica e outras regras inerentes ao exercício da profissão nas áreas fiscalizadas pelo CREA.

Não há fundamento técnico nem legal para exigência de o licitante possuir no quadro permanente Responsáveis Técnicos habilitados na área de engenharia. Diante disso, o licitante vencedor do certame licitatório, cujo objeto é Aquisição de material pré-moldado, conforme exigido no edital, poderá comprovar do vínculo do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, como se deduz do extrato a seguir do TCU:

"A licitante vencedora comprovará possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CRA da região onde os serviços foram executados (...).".

Sobre o tema lembrou o relator o conteúdo do subitem 9.2.2.3 do Acórdão nº 727/2009, por meio do qual o Plenário determinou ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior que, nos futuros procedimentos licitatórios realizados pelo órgão, "abstenha-se de exigir do licitante a comprovação de possuir no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto a ser licitado, admitindo a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum".

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Segundo a unidade técnica que atuou no feito, "tal exigência impõe um ônus desnecessário às empresas, na medida em que seriam obrigadas a manter entre seus empregados um número muito maior de profissionais ociosos, sob pena de inabilitação".

Julgamos dessa maneira, de modo a cumprir os princípios básicos das licitações como a impessoalidade, a economicidade e a razoabilidade. Dessa maneira não restringimos a competição, atendendo de pleno ao disposto na Lei 8.666/93.

Assim, tendo em vista que a parcela de maior relevância, objeto do certame licitatório, é a **aquisição de material pré-moldados** -, **não é necessário que os profissionais responsáveis pertençam ao quadro permanente da empresa vencedora do certame licitatório ou mesmo possuam registro no CREA, nem o vínculo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços**, atendemos de plano o exigido no edital da licitação em questão em todos os seus requisitos legais.

Ocorre que, não subsiste razão à impugnante, uma vez que as afirmativas levantadas não condizem com a realidade fática e a do Edital, já que o mesmo exige dos participantes da licitação a comprovação da regularidade da empresa no que é necessário para o objeto da licitação.

4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, subsidiado pela área técnica demandante, e com lastro nos posicionamentos levantados da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié – BA, 03 de agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **LUSANA SILVA SANTOS SOUSA**, Matrícula 1582, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, com data retroativa a 01/08/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 10 DE AGOSTO DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às **09H30MIN DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Jequié, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho – Jequié/BA, Fone (73) 3526-8000, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no regime de delegação de concessão pública onerosa, para contratação da **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, ante a necessidade de estimular a rotatividade das vagas existentes, racionalizar o uso do solo em áreas adensadas, disciplinar o espaço urbano nas vias e logradouros públicos do município, com suporte na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, da lei Municipal nº 2.101 de 2019 e decreto Municipal 20.330/2020 e 22.594 de 2021, combinado com a errata publicada na quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1, página 60, e demais legislação pertinente, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas a este edital, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos e pelas condições a seguir expostas:

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da licitação é assim descrito:

O presente edital tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DO ESPAÇO NAS VIAS E LOGRADOUROS**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, englobando as seguintes metas:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

1.1.2. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

1.1.3. Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

1.1.4. Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de comprovante das transações efetuadas.

1.1.5. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.6. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, e demais anexos do presente Edital.

1.1.7. Desenvolvimento conjunto com a Concedente, de Sistema de Apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com Estacionamento Rotativo.

1.1.8. Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.

1.1.9. Elaboração de campanhas educativa e plana de comunicação de orientação ao usuário do Sistema ROTATIVO JEQUIÉ.

1.1.10. Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.

1.1.11. Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do Sistema.

1.1.12. Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do Sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de operação do Sistema.

1.1.13. Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pela CONCEDENTE.

1.1.14. Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

1.2 – Valor Estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação é aquele descrito no anexo ao presente edital, item 5.0.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.0 - DO PRAZO

2.1 – O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de **120 meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié do Estado da Bahia nos termos da legislação aplicável.

2.1.1 - A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação dos equipamentos e sistemas, considerando que o prazo máximo será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a concessionária o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÉ', obedecendo aos cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.

2.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os critérios referentes à contratação de que trata este certame não onerarão o Orçamento Municipal durante o prazo da concessão.

4.0 - DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – RUAS;

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI- DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

Anexo VIII - TERMO DE DECLARAÇÃO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

Anexo X – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA;

Anexo XI – PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO;

Anexo XII – PLANILHA FINANCEIRA – CALCULO TARIFÁRIO;

Anexo XIII –FLUXO DE CAIXA/TIR/VPL

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Jequié seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

5.3 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

5.4 – Cabe a Comissão de Licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, com posterior reanálise e homologação pelo Prefeito Municipal, mediante parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

5.5 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

5.6 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.2 – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

6.2.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social.

6.2.2 A procuração deverá vir acompanhada de documento de identidade do outorgado.

6.3 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens anteriores, não terão participação ativa durante o presente certame, resguardado seu direito de ter sua documentação analisada.

6.4 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou com publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis ou através de certidão com número de validação via internet. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor da administração a partir do original, de preferência até o dia anterior à da sessão pública.

7.1.1 Cada face de documento reproduzido corresponderá a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.2 - O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 – A Habilitação Fiscal será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

7.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.4.3.1 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3.2 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado - ou Distrito Federal - da sede ou domicílio da empresa.

7.4.3.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa.

7.4.4 – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV.

7.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

7.4.7 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.7.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.4.7.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, declaração conforme modelo contido neste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado, juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP, sob pena de não obter o benefício legal.

7.5 - A Habilitação Econômica e Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 1. Publicados em Diário Oficial; ou
 2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

- II. Sociedades de responsabilidade limitada (Ltda.):
 1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 3. Declaração devidamente assinada por contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:
 1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 3. Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.

- IV. Sociedade criada no exercício em curso:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.5.1.1 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
b) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

7.5.1.2 - A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos, e somente nesse caso, deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação no ano, conforme previsto neste Edital. Trata-se, pois, de exigência alternativa.

7.5.1.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

7.5.2 - Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, **ou a apresentação do Plano de**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, ou qualquer outro documento que demonstre de forma inequívoca a idoneidade financeira para participar da licitação.

7.6 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Administração, ou outro Conselho Regional que fiscalize objeto compatível com o objeto desta licitação, na unidade da federação da sede da empresa.

7.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de responsável técnico designado, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade técnica e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes às estabelecidas neste Edital. Devendo o(s) mesmo(s) demonstrar claramente o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de vagas operadas ou em operação, na operação de estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos ou privados.

7.6.2.1 - Os Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a favor do Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa licitante, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, dos serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

7.6.2.2 - Declaração expressa indicando profissional Responsável Técnico de nível superior, e registro junto a entidade competente, CREA e/ou CAU, disponível para a execução do contrato, detentor de atestados por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional, equivalente ou superior com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

profissional, acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente, comprovando ter executado serviços que contemplem as atividades ou serviços pretendidos pela licitante relacionados no edital.

7.6.2.3 - Comprovação de que o profissional constantes no item acima faz parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da “ficha de registro de empregados ou contrato de trabalho”, onde se identifique os campos de admissão e demissão com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado ou através de cópia autenticada do “contrato de prestação de serviços profissionais” junto a licitante, quando se tratar de prestador, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado ou do último termo aditivo do contrato, devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão simplificada da junta comercial.

7.6.2.4 – A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

7.6.3 É permitido o somatório de atestados.

7.6.4 – O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu preposto, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.6.4.1 - A visita técnica deverá ser agendada, na sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, no endereço Av. Lomanto Júnior, 540 - Centro, Jequié - BA, 45200-100, ou pelo telefone (73) 3526-4442, e será feita por responsável designado pela empresa, devidamente credenciado. O agendamento será no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.4.2 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.6.5 - Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.8 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 7.3 a 7.7 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.8.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.8.2 - A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.8.3 - As declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8.4 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº2

8.1 - A Tabela Técnica de Pontuação deverá ser apresentada conforme formulário do ANEXO X, deste Edital, contendo todos os dados lá solicitados, datilografada/digitada na língua nacional, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ressalva-se que manuais, catálogos e impressos, anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e podem ser elaborados em idioma estrangeiro e apresentados traduzidos para o português;

8.2 - A licitante deverá observar as instruções contidas do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X para pontuar cada um dos itens de sua proposta;

8.3 - A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos itens componentes da solução tecnológica ofertada, com o máximo de detalhes, ressaltando os seguintes itens indispensáveis: Equipamentos a serem utilizados para operação (incluindo especificações técnicas) e servidores para gerenciamento e armazenamento de dados; Formas de comunicação de dados entre equipamentos móveis e servidores (wireless, 3G ou 4G); Especificações do software, apresentando o fluxo de funcionamento geral (através de um diagrama) e funções existentes - incluindo os módulos operacionais (a serem utilizados nos equipamentos de emissão de tíquetes) e módulos de gerenciamento (para controle de arrecadação, cadastro, gerenciamento, relatórios, auditoria, etc.);

8.4 - Apresentação de demais documentos comprobatórios exigidos no Anexo I - Termo de referência, e Anexo X tabela de pontuação, conforme exigido.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta de oferta de outorga mensal deve ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da mesma.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 – A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Concessão do Serviço que será de 120 (cento e vinte) meses, permitida prorrogação por igual período.

9.4 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de percentual de repasse, sendo este incidente sobre o faturamento bruto da operação, obtido pelas receitas brutas mensais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo concedido, em percentual, expresso com até 02 (duas) casas decimais. O percentual de repasse será utilizado para o cálculo do ônus da Concessão, devendo a proposta apresentada estar em conformidade com o modelo do Anexo IX – Modelo de Carta Proposta, com declaração das Proponentes.

9.5 - O valor proposto pela licitante não poderá ser inferior a 10,00% (dez por cento) do valor da receita bruta mensal. O valor da outorga será pago ao Poder Concedente em moeda corrente nacional.

9.6 – A tarifa de utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário será de R\$ 2,00/h (dois reais) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos/hora) para motocicletas, conforme decreto municipal nº 22.594 de 23 de março de 2021, com a errata publicada na quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1.

9.7 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

9.8 - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas.

9.9 - Não será exigido seguro para os veículos estacionados nas áreas de operação do Estacionamento Rotativo.

10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.2 – Os envelopes referentes à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Comercial deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de seu representante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados a cada um deles, com o título grafado com os termos seguintes:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL

OBJETO: Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL

OBJETO: Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

10.2.1 – A entrega dos envelopes para a Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial será realizada no local, na data e na hora da abertura desse processo licitatório, constante no preâmbulo deste Edital.

10.2.2 - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - Os envelopes contendo a documentação para HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

10.4 – Para fins de habilitação, somente serão aceitos os documentos acondicionados no 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO', não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

10.5 - Os documentos retirados do 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO' serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos, no local.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6 - Os documentos de habilitação serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.

10.6.1 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste Edital, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes da licitação.

10.7 – Após apresentar o resultado do julgamento de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações dará vista da documentação a todos os interessados.

10.8 – Os envelopes fechados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnicas e comerciais, serão devolvidos, não tendo havido recurso após transcorridos os prazos legais, ou tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

10.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos.

10.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.11 – Concluída a fase de habilitação, os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos concorrentes habilitados serão abertos em sessão pública, em data, hora e local divulgados pelos mesmos canais de divulgação deste Edital, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.12 – Após verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e anexo X será promovida a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis e avaliação da pontuação atribuída.

10.11 – Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos nos termos do Anexo I e Anexo X.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.11 – Concluída a fase de Proposta Técnica, os envelopes contendo as Propostas Comerciais dos concorrentes habilitados serão abertos em sessão pública, em data, hora e local divulgados pelos mesmos canais de divulgação deste Edital, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.12 – Após verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital será promovida a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis e classificação das propostas remanescentes, pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA da concessão, e desta forma calculada a NCE – Nota Comercial Equivalente das licitantes.

10.13 – Concluída a análise das propostas, e seus decorrido os devidos prazos legais, a comissão divulgará as NF – Nota Final dos licitantes.

10.14 – A licitante que atingir a maior NF – Nota Final será convocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a Prova de Conceito, conforme anexos I, X e XI.

10.15 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.17 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a inabilitação ou da desclassificação.

10.18 – Em cada uma das fases do certame, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que possa proceder a uma melhor análise do que foi proposto pelos licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será divulgado o julgamento da fase anterior em questão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.19 – O não comparecimento de qualquer das licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá a realização das mesmas.

11.0 – DA PROVA DE CONCEITO

11.1 - A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das NF – Nota Final deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade, conforme anexo XI e com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c) 1 (um) Terminal de Autoatendimento;
- d) 1 (um) Veículo de fiscalização;
- e) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- f) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado;

11.2 - Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional no período de testes, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

11.3 - Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, após prévia autorização da SUMTRAN.

11.4 - Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue sem autorização da SUMTRAN, a licitante será julgada desclassificada.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5 - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

11.6 - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito'.

11.7 - Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

11.8 - Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

11.9 - Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes à aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

12.0 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

12.1 - A classificação das propostas obedecerá ao critério de Melhor Técnica e Preço considerando a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o critério de maior oferta pela outorga da concessão;
As empresas deverão atender, sob pena de desclassificação, as especificações e funcionalidade técnicas especificadas no edital e anexos.

12.2 - Todos os cálculos e resultados obtidos irão considerar 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 - Os itens sujeitos a pontuação estão divididos em 03 áreas, que caracterizam agrupamentos de funções dos sistemas, que são:

- a) Operação;
- b) Auditoria e Segurança nas Transações;
- c) Gestão.

12.4 - Cada área é formada por itens que receberão pontuações individuais e a somatória dos pontos obtidos desses itens formará a pontuação da área.

12.5 - Os itens previstos neste edital são classificatórios.

12.6 - Cada item terá pontuação definida de acordo com a importância que a concedente compreende ser adequada para uma operação segura, eficiente e apropriada às necessidades do município.

12.7 - Os itens a serem avaliados bem como sua pontuação encontram-se no Anexo X, o qual deverá constar no envelope da Proposta Técnica.

12.8 - Na tabela abaixo é demonstrada a pontuação máxima por área:

Tabela de Pontuação:

Área	Pontuação máxima por área
Operação	215,00
Auditoria e Segurança nas Transações	65,00
Gestão	90,00
TOTAL	370,00

12.9 - Os quesitos constantes dentro de cada área do quadro acima refletem aos termos de uma tecnologia considerada ideal para a operação, considerando as melhores formas de gestão e controle da utilização das vagas, dados estatísticos, aferição da arrecadação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10 - Para obter a Nota Técnica de cada licitante, deverá aplicar-se a fórmula a seguir:

$$\text{NTE} = (\text{NTL} / \text{MNL}) \times 100$$

NTE = nota técnica equivalente da empresa licitante

NTL = nota técnica da empresa licitante

MNL = maior nota técnica entre todas as empresas licitantes

12.11 - As empresas que atenderem aos requisitos técnicos especificados no Anexo I – Termo de Referência, e após a realização da Simulação Operacional (avaliação dos equipamentos e software) atingir a pontuação mínima em todas as áreas estarão classificadas para a próxima etapa.

12.12 - Abertas as Propostas de Preço, após análise de seus termos e confronto com as condições estabelecidas neste edital, será calculada a Nota Comercial Equivalente de cada licitante habilitada conforme fórmula a seguir:

$$\text{NCE} = (\text{OL} / \text{ML}) \times 100$$

NCE = Nota Comercial equivalente da empresa licitante

OL = Oferta da empresa licitante

ML = Maior oferta apresentada entre todas as empresas licitantes

12.13 - É assegurado, como critério de desempate técnico, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

12.15 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Somente será dado tratamento diferenciado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16 - Nota Final que estabelecerá a classificação final das licitantes, será definida através da aplicação das notas obtidas da Nota Técnica Equivalente e a Nota Comercial Equivalente, conforme fórmula a seguir:

$$NF = \{(NTE \times 0,70) + (NCE \times 0,30)\}$$

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica equivalente da empresa licitante

NCE = Nota Comercial Equivalente da empresa licitante

12.17 - Calculadas as Notas Finais (NF) das empresas licitantes, estas serão classificadas, da maior para a menor nota, sendo vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).

12.18 - Caso a Nota Final (NF) das licitantes apresentem empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Técnica Equivalente (NTE), se persistir o empate o critério será por sorteio público.

13.0 - CONTRATO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Integra o presente Edital, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato que disciplinará as relações entre a Concedente e a Concessionária.

13.1 - Homologada a LICITAÇÃO o licitante vencedor será convocado para comparecer a Prefeitura Municipal de Jequié/BA a fim de firmar o Termo de Contrato, depois de concluído o certame, em até 05 (cinco) dias após a data da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Município.

13.2 - As certidões apresentadas pelo licitante na fase de habilitação deverão estar com prazo válido na data da assinatura do contrato. Na hipótese de alguma certidão estar com seu prazo vencido deverá ser objeto de prévia revalidação, sob a responsabilidade exclusiva do licitante vencedor. O não atendimento a esta obrigação implicará na revogação da adjudicação em benefício do subsequente classificado.

13.3 - Havendo recusa na assinatura do Contrato, será facultada à Concedente, independentemente da aplicação de sanções administrativas a licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - O contrato, decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Fiança bancária nos termos do Decreto nº. 14.191 de 11.09.95.

III. Seguro-garantia.

13.5 - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, definido no **item 13.13** deste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

13.7 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante comprovar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

13.8 - A garantia prestada em títulos confere à Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas obrigações pela adjudicatária, devendo esta ressarcir à adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

13.9 - A garantia prestada pelo Contrato será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da relação contratual com a Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pela mesma.

13.10 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença, a ser firmada com a Concessionária, será prestada antes da assinatura do Contrato.

13.11 - A Concessionária será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionária de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.12 - Os motivos de força maior que, a juízo da Concedente, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Concedente na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

13.13 - A receita anual, é de R\$ 6.177.600,00 (seis milhões cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.14 - Da intervenção, da encampação e da declaração de caducidade da concessão.

13.14.1 DA INTERVENÇÃO - A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

a) A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

b) A intervenção far-se-á por decreto da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

c) Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

d) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

e) O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” deste item deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

f) Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

13.14.2 - A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95 (Regime de Concessões).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.14.3 - DA ENCAMPAÇÃO - A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 37 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

13.14.4 - DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

13.14.5 - A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos do § 1º do art. 38 da Lei Federal 8.987/95.

13.14.6 - A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

13.14.7 - Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

13.14.8 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

13.14.9 - A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

13.14.10 - Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

13.14.11 - A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.15.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

13.15.2 - Os serviços classificados como de maior relevância, mão de obra direta, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado, a exemplo tecnologias e equipamentos.

13.15.4 - Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

14.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa da Concessionária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente, sujeitando-as às penalidades previstas no subitem 13.3.

14.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Concessionária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Concedente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Concedente por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 - As sanções previstas no subitem 14.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

14.5 - As sanções estabelecidas nos subitens 14.3 (IV e V), serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.0 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO PÚBLICO

15.1 - O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da Concessionária, tendo como referência obedecido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma prevista em Decreto, nos termos do art. 12º da Lei Municipal 2.101 de 14 de outubro de 2019.

15.2 - Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o ano subsequente a data base da entrega das propostas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3 – O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

15.4 – Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do Poder Concedente, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

15.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

15.6 – Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7 – Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

15.8 – Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.9 - As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- I. Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- II. Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
- III. Redução ou aumento no ônus da Concessão;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- V. Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;
- VI. Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- VII. Outros mecanismos legalmente admissíveis.

16.0 – DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

16.1 – Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:

- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
- II. Os Equipamentos Eletrônicos utilizados na operação, se limitam aos equipamentos cedidos para uso do poder Concedente, computadores e demais itens.

16.2 – Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

16.3 – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, consideradas as disposições deste contrato.

16.4 – Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

16.5 – O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

17.0 – DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

17.1 – A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

18.0 – DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata, e dirigidos ao Presidente da Comissão. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informados.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos as licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

18.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento, serão comunicadas diretamente aos interessados presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município. As demais decisões, da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior, serão também publicadas no Diário Oficial do Município.

18.5 - Da decisão da Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura de Jequié/BA, que declarar a inidoneidade para licitar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

19.0 - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

19.1 - São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a Concessionária;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela Concessionária;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2 - Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.3 - Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

19.4 – O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

20.0 - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

20.1 – Incumbe à Concessionária:

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela Concedente;
- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo Poder Concedente;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o Poder Concedente;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Emitir comprovante dos Serviços, de forma online, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao Poder Concedente a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- s) Dar preferência a contratação de guardadores de veículos, como meio de integração, através de processo seletivo.

20.2 – Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.

20.3 – Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.4 – Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.

20.5 – Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

20.6 – Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pela CONCEDENTE.

20.7 – Iniciar as atividades e finalizar as atividades conforme os prazos definidos neste edital.

20.8 – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

20.9 – A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

20.10 – O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

21.0 – DO SERVIÇO ADEQUADO

21.1 – Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

21.1.1 – A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1.2 – A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

21.1.3 – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

21.1.4 – A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

21.1.5 – A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

21.1.6 – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

21.1.7 – A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

21.1.8 – A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

21.2 – As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

22.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1 - O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

22.2 - A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas comerciais permanecerão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – endereço Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, Fone (73) 3526-8000, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e nos e-mail comprasadmjequie@gmail.com ou administracao@jequie.ba.gov.br.

23.2 - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, deverão dirigir-se por escrito a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, das 08h00min às 13h00min – Fone-Fax (73) 3526-8000, ou no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA e nos e-mail comprasadmjequie@gmail.com ou administracao@jequie.ba.gov.br.

23.2.1 - O texto das consultas formuladas e as respostas serão publicados no Diário Oficial do Município, até um dia corrido antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, passando a fazer parte integrante do Processo Administrativo. Fica certo que tais pedidos de informação não constituirão necessariamente motivo para que se altere a data fixada para entrega das propostas.

23.2.2 - Para possibilitar as comunicações por parte da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes interessados deverão, em tempo hábil, antes da data da sessão inaugural da licitação, fornecer todos os dados pertinentes que possibilite o envio da comunicação/aviso com esclarecimentos/texto das consultas formuladas e suas respostas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.2.3 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pela ausência de comunicação para as licitantes que não efetuarem previamente seu cadastramento como interessada no certame.

JEQUIÉ - BA, 09 de agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das propostas comerciais pelos eventuais interessados na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ'.

1.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas suas áreas centrais, provocando diversos transtornos, dentre os quais, lentidão na circulação, engarrafamentos, poluição ambiental, entre outros, gerando desconforto e impactando na qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de áreas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos tem como finalidade melhorar as condições de mobilidade urbana e garantir mais oportunidade de estacionamento, mediante o estabelecimento de tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas.

Na cidade de Jequié/BA, a regulamentação e implantação de cobrança do estacionamento nas vias públicas vêm sendo uma demanda da população em geral, sobretudo na região central da cidade, onde há grande concentração de comércio e oferta de serviços, considerada uma forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corresponde dizer que o serviço de estacionamento rotativo regulamentado pode viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do tempo utilizado.

Nesse cenário, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA busca, a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e controle de uso de vagas públicas para estacionamento de veículos, a fim de que o interesse público seja priorizado e, ainda, as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento.

Finalmente, a Prefeitura de Jequié/BA tem como objetivo, através dessa ação efetiva, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público, mais conforto para a população e mais opções para o comércio local com o aumento da rotatividade de pessoas, o que se espera também que haja um incremento no nível de negócios e aumento do PIB local.

2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa em regime de concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', contendo 2.012 (duas mil, e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas.

2.1. Benefícios esperados

A implantação desse projeto tem como meta oferecer maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Jequié/BA, uma vez que, dentre os benefícios, espera-se:

- ✓ Democratizar o uso dos espaços públicos;
- ✓ Assegurar disciplina no ambiente urbano;
- ✓ Estimular a redução do uso excessivo do transporte individual;
- ✓ Reduzir a circulação desnecessária de veículos na região central da cidade;
- ✓ Reduzir os engarrafamentos e melhorar a fluidez do tráfego;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Melhorar as condições da segurança pública;
- ✓ Reduzir os impactos ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes no trânsito;
- ✓ Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo as atividades de comércio e prestação de serviços;
- ✓ Obter rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- ✓ Obter controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Concedente uma correta avaliação da taxa de ocupação por áreas e setores para definição de políticas públicas de estacionamento.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Código Civil Brasileiro, nos seus artigos 99 e 103, estabelece:

LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

“Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

.....

Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.”

O Poder Executivo Municipal instituiu a cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, nas áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora, denominadas ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, mediante Lei nº 2.101 de 14 de outubro de 2019 e decretos municipais nº 20.330/2020 e 22594/2021, combinado com a errata publicada na quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1.

Respondendo à Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva da União para legislar sobre trânsito e transporte, o Código de Trânsito Brasileiro delegou atribuições aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, dentre as quais:

LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Art. 24 – Compete aos órgãos e entidade executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

.....

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

.....

X – implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

A Superintendência Municipal de Trânsito de Jequié/BA – SUMTRAN, órgão executivo de trânsito do município, projetou e regulamentou o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos da cidade, definindo normas de trânsito de âmbito local, para melhoria das condições de circulação e segurança dos veículos e usuários, bem como os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidade.

4.0 DIRETRIZES OPERACIONAIS

A gestão e exploração do uso rotativo das vagas de estacionamento nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, denominado ‘ROTATIVO JEQUIÉ’, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, engloba:

- a) Elaboração de projeto executivo do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’, incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
- b) Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

- c) Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do 'ROTATIVO JEQUIÉ', ofertados em pontos de venda, com emissão automática de comprovante de transação.
- e) Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Poder Concedente, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- f) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- g) Desenvolvimento conjunto com o Poder Concedente, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito, que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.
- h) Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- i) Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- j) Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.
- k) Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema;
- l) Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- m) Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo Poder Concedente.
- n) Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Concessionária será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

4.1. Área de abrangência

A cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, ocorrerá nas áreas determinadas no Projeto Básico e identificadas com sinalização regulamentadora, com quantidade inicialmente estimada em:

N.º de Vagas Estimadas	Tipo de Veículo
2.012	Automóveis e veículos em geral
1.702	Motocicletas e afins

A Implantação do sistema de estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ' deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviços, com prazo de implantação 90 (noventa) dias após a ordem de serviços podendo ser dividida em etapas, por conveniência e interesse público.

A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

4.2. Horário de Funcionamento

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ', funcionará de segunda a sexta das 08:00 as 18:00h e aos sábados das 08:00 as 13:00 h.

O Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' estará inativo aos sábados, após às 13:00h, nos demais dias da semana, das 18:01 às 07:59h, além dos domingos e feriados.

4.3. Tempo máximo de permanência na vaga

A imposição de um tempo máximo de permanência na mesma vaga tem como objetivo garantir a democratização do uso do espaço público, possibilitando a rotatividade da ocupação de um mesmo espaço, por vários usuários durante o dia, sendo assim, será estabelecido o tempo máximo de duas horas, prorrogável mediante a pagamento por até uma hora.

4.4. Preço Público

O direito ao uso de uma vaga do sistema far-se-á por meio da aquisição de bilhete comprovante de pagamento de preço público, admitido múltiplos ou frações de tempo, conforme opção do usuário.

4.4.1. Tarifa de utilização

A Tarifa de Utilização da vaga do Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' para automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas tem o valor de R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa unitária, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 1,00 – um real) e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência do veículo na vaga.

As motocicletas serão exigidas o valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos).

4.4.2. Tarifa de regularização

Os veículos/usuários flagrados sem o pagamento do preço público de estacionamento, com pagamento vencido, excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga ou com pagamento de preço público para setor

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com tarifa de menor valor serão notificados com “Aviso de Tolerância”, podendo regularizar a situação emitindo bilhete de estacionamento em, no máximo, 10 (dez) minutos.

O “Aviso de Tolerância” indicará ao usuário que o veículo se encontra sem direito ao estacionamento, pela ausência do pagamento definido em legislação municipal, permitindo sua regularização no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Transcorrido o prazo de tolerância e não ausência de pagamento, ao usuário será oferecida uma segunda oportunidade de pagamento, agora mediante pagamento de ‘Bilhete de Regularização’ em valor único, correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, com prazo de pagamento de até 2 (dois) dias úteis após a data de ocupação da vaga.

Transcorrido o prazo de regularização sem o pagamento do bilhete correspondente, será a comprovação da ocorrência do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas encaminhada para a SUMTRAN, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no inciso XVII, art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá à SUMTRAN a emissão do Auto de Infração de Trânsito e a arrecadação da receita das multas provenientes do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pelo ‘ROTATIVO JEQUIÉ’.

4.4.3. Tarifa de utilização excepcional

A ocupação das vagas integrantes do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’ para execução de obras, mudanças, eventos ou outras atividades distintas do estacionamento de veículos fica condicionada ao pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional.

O interessado em utilizar as vagas de forma excepcional, deverá encaminhar requerimento de utilização, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Compete a SUMTRAN a autorização justificada para uso da(s) vaga(s) em condições excepcionais, mediante pagamento antecipado da Tarifa de Utilização Excepcional, correspondente ao tempo total previsto para ocupação da(s) vaga(s).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A utilização da(s) vaga(s) de forma excepcional, excedendo ao tempo limite estabelecido pela sinalização regulamentar, sem a devida autorização ou com a autorização vencida, será passível das penalidades previstas na legislação vigente.

4.5. Isenções e vagas especiais

Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias gozam de livre parada e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Serão reservadas vagas especiais para os veículos cujo motorista ou passageiro seja:

I – Idoso;

II – Portador de Necessidades Especiais (deficiência física, visual ou mental que cause gravame à locomoção).

As vagas especiais obedecerão às Resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN.

Os interessados em utilizar as vagas especiais deverão previamente providenciar seu cadastramento junto à SUMTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serão consideradas de utilidade pública as vagas destinadas a ponto de ônibus, de táxi cadastrado, de mototáxi cadastrado, de veículo de aluguel cadastrado, embarque/desembarque e veículo de transporte de valores, sem exigência de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias, quando executados nas vagas destinadas a este fim, nos horários e condições indicados nas placas de sinalização regulamentadora, estarão isentos de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias poderão ser executados em qualquer área do sistema, desde que efetuado o pagamento do preço público, correspondente ao número de vagas ocupadas, e respeitadas as condições indicadas nas placas de sinalização regulamentadora.

4.6. Vagas temporárias

O ROTATIVO JEQUIÉ poderá ser implantado em operações temporárias, para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do sistema, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna ou de final de semana.

As operações temporárias deverão obedecer à regulamentação própria, mediante divulgação adequada, principalmente quanto a:

- I – Localização das vagas;
- II – Horário de funcionamento;
- III – Tempo máximo de permanência;
- IV – Tipo de veículo permitido/proibido;
- V – Tarifa de Utilização.

4.7. Central de atendimento ao público

A Concessionária deverá manter um Ponto de Atendimento ao Usuário, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A central de atendimento ao usuário deverá estar posicionada, estrategicamente, próximo às áreas de operação.

Na Central de Atendimento ao Usuário deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Atendimento pessoal exclusivo para a CONCEDENTE e seus agentes de fiscalização.

5.0 PREVISÃO DE RECEITA E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

Previsão de receita mensal de R\$514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais). Previsão anual de R\$ 6.177.600,00 (seis milhões cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). Previsão detalhada de receitas, custos e demais encargos consta no Anexo XII – Planilha Finaceira.

6.0 DO SERVIÇO ADEQUADO

Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

7.0 RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

8.0 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da concedente tendo como responsabilidades:

- a) Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento referente a toda infraestrutura.
- b) A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa do sistema, em até 90 dias após a emissão da ordem de serviço que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do contrato, a mesma poderá ser fracionada por interesse da administração municipal.
- c) Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário (moradores e visitantes), durante 30 (trinta) dias corridos.
- d) Prestar manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como das sinalizações vertical e horizontal.
- e) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas.
- f) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o “Tarifa de Regularização”.
- g) Manter no mínimo uma sede da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- h) Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe produtiva e administrativa, e todos os demais colaboradores para o perfeito funcionamento do sistema;
- i) Manter na sede local da empresa um centro operacional para monitoramento, controle e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade técnica suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização/acompanhamento em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, devendo ser estendido às instalações do poder municipal, além de fornecer estrutura compatível e similar para o poder concedente poder gerir e fiscalizar o contrato;
- j) Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- k) Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Fornecer ao poder concedente, informações de faturamento, respeito, ocupação de vagas e dados estatísticos, suporte e atendimento ao usuário e de resposta;
- m) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os colaboradores da Concessionária como também para os Postos de Vendas (PDV), conforme descritos neste anexo;
- n) Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação e sinalização de identificação, para cada 40 (quarenta) vagas;
- o) Fornecer e instalar 1 (um) terminal de autoatendimento a cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, conforme localização indicada pela SUMTRAN, a ser priorizado os locais de maior fluxo de pessoas.
- p) Fornecimento do projeto de sinalização do sistema de estacionamento, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical);
- q) Execução das sinalizações horizontal e vertical;
- r) Disponibilizar no mínimo 01 veículo de 2 ou 4 rodas com câmeras e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas;
- s) Manter os colaboradores uniformizados com camiseta, calça, bermuda e boné, além de identificados com crachá. Os modelos de uniforme e identificação deverão ser aprovados pelo poder Concedente;
- t) Fornecer todos os equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) para os colaboradores visando a segurança dos mesmos conforme determinação legal;
- u) Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;
- v) A concessionária disponibilizará para o órgão de trânsito do município de JEQUIÉ, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas de regularização que não foram pagas após o período de 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Aviso de Irregularidade.

8.1. INFRAESTRUTURA DE PESSOAL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A Concessionária manterá pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema de Estacionamento Rotativo. Os números são previsões mínimas, podendo o Poder Concedente alterar conforme conveniência e a necessidade, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) A nível de gerenciamento e coordenação, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:
- c) Equipe de gerenciamento e coordenação a equipe será composta de 01 (um) Gerente que será responsável por toda a operação estabelecidos no Termo de referência, no Edital. Respondendo em nome da Concessionária perante a Concedente.
- d) A nível de equipe técnica e de suporte, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:
- e) Equipe técnica e de suporte composta de 01 (um) Técnico analista de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação;
- f) A nível de equipe administrativa e comercial, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:
- g) Equipe administrativa e auxiliar composta de no mínimo 02 (dois) auxiliares administrativos para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de ticket e créditos e firmar contratos com os PDVs.
- h) A nível operacional, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:
- i) Aos monitores compete exercer as atividades de monitoramento, venda de tickets. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo. Na proporcionalidade de no mínimo 01(um) a cada 70 vagas. Cabe a concessionária a melhor organização de suas equipes de campo, visando melhor aproveitamento e melhor atendimento aos usuários das vagas rotativas, sempre priorizando o usuário, e de acordo e aprovação da SUMTRAN;
- j) Aos supervisores caberá a função de auxiliar os monitores em campo e auxiliá-los na melhor forma de operar o sistema. Também realizará a função de auxiliar na reposição de materiais e insumos dos equipamentos operacionais. A concessionária deverá dispor de no mínimo 01 (um) supervisor a cada 20 monitores;

9.0 ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Do sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Vias e Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários mais opções para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Pago através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente com período definidos em decreto municipal, assim como os limites de utilização por vaga.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- I. A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, autoatendimento e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- II. A administração econômica-financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- III. Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:

- a) Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;
- b) Ao poder concedente o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- c) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
- e) Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.
- f) O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos de comercialização e monitoramento de forma on-line;
- g) As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos emissores de tiquetes eletrônicos, ou os equipamentos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizados para monitoramento, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

- h) O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;
- i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:
 - I. Fluxo diário de veículos;
 - II. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;
 - III. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - IV. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
 - V. Estatísticas de eficiência da fiscalização;
 - VI. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes.
- j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- k) Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;
- l) O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e realizar reimpressões quando necessário;
- m) Este deverá ter um cadastro com número de série todos os equipamentos utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar sede da operação localizado no município, um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável

9.2. Do Software e do Terminal Eletrônico de Fiscalização e Monitoramento

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação. Estes dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão à internet. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Sua marca e modelo será definido pelo concessionário a sua livre escolha, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos e deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

9.2.1. Características Técnicas do Terminal

- a) Deverão ser portáteis com impressora térmica integrada;
- b) Tamanho mínimo da tela de 5.5 polegadas;
- c) Teclado *touchscreen*;
- d) Câmera mínima de 5 MP integrada com flash;
- e) Conexão Wifi e 4G (Mínimo);
- f) Deverá possuir módulo de GPS para rastreamento dos operadores;
- g) Certificação de Segurança PCI PTS 4.x;
- h) Homologado para transações bancárias.

9.2.2. Funcionalidade do Software de Monitoramento e Fiscalização

9.2.2.1 Identificação

Para realizar operações no terminal de monitoramento, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de gestão com as devidas autorizações de acesso. O mesmo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

informará seu código de cadastro e senha, assim que autenticado no servidor e validado, os itens abaixo deverão ser disponibilizados:

9.2.2.2 Função de Monitoramento

Rotina realizada pelo monitor da concessionária, onde o mesmo informará a área e setor na qual irá realizar seu trabalho. Uma lista com as vagas do setor e a situação individual de cada uma deverá ser mostrada;

Ao vincular um veículo na vaga, o monitor deverá digitar a placa do mesmo e o sistema retornará à situação atual do veículo, conforme as regras definidas pelo Poder Concedente.

9.2.2.3 Função Cadastro de Usuários

Com a intenção de difundir o cadastramento de novos usuários, o monitor deverá realizar o processo de cadastramento de novos usuários, vinculando as placas informadas pelo usuário.

9.2.2.4 Função Recarga de Cartão Mifare

Recarga de cartões de aproximação para utilização nos terminais de autoatendimento, este procedimento deverá contemplar no mínimo as seguintes características:

- a) Efetuar recarga com pagamento em espécie, cartão de crédito e débito;
- b) Caso o usuário não possua cartão, o monitor poderá comercializar um cartão novo ao usuário;
- c) A recarga deverá ser realizada no mesmo equipamento de monitoramento.

9.2.2.5 Função Recarga de Créditos Online

O monitor deverá realizar recargas de crédito antecipados na conta pré-paga dos usuários, se solicitado, este procedimento deverá no mínimo conter as seguintes características:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Efetuar a recarga em espécie (Cédula de Papel);
- b) Efetuar recarga com pagamento em cartão de crédito e/ou débito no próprio terminal de fiscalização;
- c) As recargas devem ser efetuadas através do CPF do usuário;
- d) Caso o usuário não possua cadastro, o sistema deverá solicitar os dados pessoais e placa do veículo a ser cadastrado.

9.2.2.6 Função Compra de Tiquete Avulso

O monitor, poderá comercializar períodos de tiquetes avulsos, informando a placa do veículo, quantidade de períodos solicitados e a forma de pagamento, nunca excedendo o limite máximo de tempo na vaga, definido pelo Poder Concedente.

9.2.2.7 Função Fiscalização (Somente Agentes de Trânsito)

Esta função será realizada apenas por Agentes de Trânsito, que irá verificar, através da consulta da Área/Setor os veículos que se encontram com irregularidade vigentes e/ou com tiquetes vencidos. Ao constatar a irregularidade, o agente de trânsito poderá lavrar o auto de infração de trânsito e informar o número do mesmo no equipamento.

9.2.2.8 Função Extrato de Placa

O sistema deverá contar com um módulo de extrato de placa, onde ao informar a placa do veículo, um relatório deverá ser emitido pelo terminal, com no mínimo as últimas 5 (cinco) operações realizadas para a mesma. Considerando avisos de irregularidades e tiquetes de estacionamento adquiridos para a placa.

9.2.2.9 Função Saldo de Usuário

Ao ser solicitado pelo usuário, o saldo da conta poderá ser consultado, digitando o CPF do usuário cadastrado;

9.2.2.10 Função Fechamento de Caixa/Turno

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função onde o monitor, ao término do serviço, realizará e que contabilizará toda movimentação financeira realizada pelo equipamento.

9.3. Do software e do Terminal Eletrônico para PDV's

9.3.1. O modelo de comercialização a ser implantado, leva em consideração a utilização da rede de comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

9.3.2. O software a ser implantado nos equipamentos que comercializa os tickets eletrônicos, deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceções.

9.3.3. O Software deve ter as características funcionais expostas neste termo, sendo que a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), utilizando sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

9.3.4. A reconfiguração de parâmetro(s) do equipamento nos pontos de vendas deverá ser feita de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por pessoa qualificada, e em campo.

9.3.5. Características e Funcionalidades do Terminal para PDVs.

9.3.6. O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercializar ticket eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local; com pagamento em dinheiro, cartão de crédito e débito e cartão mifare;
- b) Efetuar recarga de créditos na conta pré-paga com pagamento em dinheiro, cartão de crédito e débito;
- c) Efetuar recarga do cartão mifare com pagamento em dinheiro, cartão de crédito e débito;
- d) Proceder a quitação de Tarifas de Pós Pagamento, com pagamento em dinheiro, cartão de crédito e débito e cartão mifare;
- e) Consultar histórico de transações realizadas;
- f) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.7. O equipamento deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- a) Emitir comprovante da aquisição do e-tiquete conforme especificado neste termo;
- b) Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pós Utilização;
- c) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- d) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do equipamento, da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.
- e) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- f) Os equipamentos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tiquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas de regularização notificação quando for o caso, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- g) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
- h) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
- i) O equipamento deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- j) Deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
- k) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria.

9.3.8. As consultas no equipamento deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.9. Características Técnicas do Terminal para PDVs

- a) Equipamento do tipo POS;
- b) Deverão ser portáteis com impressora térmica integrada;
- c) Tamanho mínimo da tela de 5.5 polegadas;
- d) Teclado touchscreen;
- e) Câmera mínima de 5 MP integrada com flash;
- f) Conexão Wifi e 4G (Mínimo);
- g) Deverá possuir módulo de GPS para rastreamento dos operadores;
- h) Certificação de Segurança PCI PTS 4.x;
- i) Homologado para transações bancárias.

9.3.10. Comprovante

Com o intuito de reduzir a utilização de papel, os comprovantes das transações deverão ter as opções de envio por SMS ou E-mail, caso o usuário deseje, o mesmo poderá ser impresso. Os comprovantes de transação emitidos pelo equipamento devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) NSU (Número Sequencial Único);
- b) Data e hora da transação;
- c) Valor da Transação;
- d) Placa do Veículo e/ou CPF quando recarga;
- e) Hora de Início do Período, quando tíquete de estacionamento;
- f) Hora de Término do Período, quando tíquete de estacionamento;
- g) Identificação da concessionária;

9.3.11. Informações ao Usuário

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu no gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

9.4. Do Aplicativo WhatsApp

A concessionária, deverá disponibilizar número de telefone para que os usuários realizem consultas e ativações através do aplicativo WhatsApp, conforme características abaixo:

- a) Permitir a consulta do saldo do usuário, desde que o número de telefone seja compatível ao cadastrado;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Ativar períodos de estacionamento, para placas vinculadas ao cadastro do usuário;
- c) Emitir extrato de utilização, mínimo de 10 (dez) últimos registros;
- d) Permitir que o usuário realize recarga através do sistema PIX, gerando chave aleatória para que o mesmo realize a transferência através do seu banco;
- e) Todas as transações devem ser realizadas de forma automática pelo sistema sem intervenção de operador (chatbot).

9.5. Da Compra de Créditos e Tiquetes via PIX

A concessionária deverá disponibilizar junto a placa de sinalização vertical, na parte inferior, um QRCODE onde o usuário poderá digitalizar com sua câmera do celular, direcionar o usuário para uma página na internet, onde o mesmo poderá realizar a recarga de créditos ou tiquete de estacionamento com pagamento através do PIX.

9.6. Dos Aplicativos para Smartphone

A concessionária deverá disponibilizar de forma gratuita um aplicativo de smartphone para o usuário do estacionamento rotativo, no mínimo nas plataformas IOS e Android, não necessariamente se limitando a estas. O aplicativo deve ser específico para a operação, sendo que deve possuir além da identidade visual da concessionária o brasão do município e não pode ser compartilhado com outras cidades.

9.6.1. Funcionalidades

O usuário poderá através do aplicativo, realizar no mínimo as seguintes operações, podendo, não somente se limitar a elas:

- a) Cadastrar-se
- b) Estacionar – habilitar tiquetes de estacionamento usando o saldo pré-pago;
- c) Recarregar créditos, com pagamento através de cartões de crédito e débito;
- d) Emitir extrato de uso da conta pré-paga;
- e) Incluir/Excluir veículos;
- f) Visualizar mapa de vagas livres, postos de venda e terminais de auto atendimento;

9.7. Do Débito Automático

Ao efetuar o cadastro no sistema, o usuário poderá autorizar que o monitoramento execute a rotina de débito automático da conta pré-paga, segue funcionalidades abaixo:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O usuário deve autorizar no sistema, que o veículo cadastrado ao ser fiscalizado pelo agente monitor ou pelo monitoramento móvel e que ainda não tenha um tíquete eletrônico ativo, possa estar descontando automaticamente de sua conta pré-paga, desde que exista saldo suficiente para operação o valor equivalente ao menor período possível.
- b) O processo pode-se repetir continuamente desde que o usuário não exceda o tempo máximo de permanência estabelecido pela área na mesma vaga;
- c) Na função de débito automático, o desconto do período de estacionamento não levará em consideração o tempo de tolerância para aquisição de períodos, devendo ser realizada no momento da verificação do monitor;
- d) O débito será efetuado sempre no período de 1 (uma) hora ou proporcional ao final do horário da operação.

9.8. Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário

A concessionária deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

- a) Espécie com os monitores;
- b) Cartão de Crédito com os monitores;
- c) Cartão de Débito com os monitores;
- d) Débito Automático com os monitores;
- e) Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos;
- f) Cartão de Débito através da Web/Aplicativos;
- g) Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;
- h) Moedas no Terminal de Autoatendimento;
- i) Cartão de Crédito no Terminal de Autoatendimento;
- j) Cartão de Débito no Terminal de Autoatendimento;
- k) Cartão de aproximação nos Terminais de Autoatendimento;
- l) Espécie no PDV;
- m) Cartão de Crédito no PDV;
- n) Cartão de Débito no PDV.
- o) Recarga de crédito via PIX;
- p) Compra de tíquete via PIX;

9.9. Do Monitoramento Móvel

A concessionária deverá dispor de sistema de auto monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de quatro ou duas rodas,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

9.9.1. Características do Monitoramento Móvel

- a) Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;
- b) Deverá realizar a leitura das placas dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;
- c) O equipamento deverá ser embarcado em veículo de quatro ou duas rodas;
- d) Deverá identificar os veículos automaticamente, sem intervenção do operador;
- e) Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações;
- f) Deverá possuir 2 (duas) câmeras de leitura, sendo cada uma direcionada para um lado da via, ou seja, uma para direita e outra para esquerda;
- g) Deverá possuir outras 2 (duas) câmeras de conceito, ou seja, esta câmera deverá capturar as imagens mais abertas do ambiente onde o veículo se encontra.

9.9.2. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel

- a) Deverá realizar o débito automático de crédito dos veículos que tenham prévio cadastro e saldo em sua conta corrente;
- b) Deverá lançar a tolerância para veículos que ainda não possuem créditos/tiquetes adquiridos;
- c) Deve informar ao operador a situação do veículo, caso o operador seja um agente de trânsito, o mesmo poderá lavrar imediatamente o AIT (Auto de Infração de Trânsito, caso o mesmo esteja em situação irregular)
- d) Deverá salvar as fotos referente as ações de monitoramento, assim como o log de operação integrado ao mesmo;

9.10. Do Terminal de Autoatendimento

Os equipamentos a serem utilizados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

9.10.1. Parâmetros Operacionais

- a) O Terminal de Autoatendimento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação;
- b) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- c) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- d) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.

f)

9.10.2. Temporização de anulação automática da transação.

9.10.3. O relógio interno do Terminal de Autoatendimento deverá ser sincronizado com o horário do sistema de gerenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao dia e de forma automática. A sincronia poderá ser feita através de conexão com o servidor do sistema ou em um serviço público de sincronia de tempo disponível na internet. No caso deste segundo, deverá ser o mesmo serviço utilizado para sincronia do restante do sistema online, de forma a assegurar a sincronia de tempo entre o parquímetro e o restante do sistema online, de forma a evitar prejuízos para os usuários do sistema.

9.10.4. Características Funcionais

a) Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, o Terminal de Autoatendimento deverá permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

b) O Terminal de Autoatendimento deverá possibilitar aos usuários, adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Tempo, dentro dos limites permitidos para o Estacionamento Rotativo, com pagamento através de cartão de aproximação (cartão mifare) ou moedas.

c) Não deve existir limitação de quantidade de vagas atendidas por cada Terminal de Autoatendimento. O Terminal de Autoatendimento deve permitir a ativação de vaga de veículos estacionados em qualquer vaga independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

d) Terminais de Autoatendimento que gerenciam maior número de vagas facilitam a utilização por parte dos usuários, facilitam a restituição de crédito e reduzem o impacto de mobilidade humana e visual na cidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- f) A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Terminal de Autoatendimento. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Terminal de Autoatendimento;
- g) Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Terminal de Autoatendimento deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.
- h) Permitir a digitação do número da placa do veículo (formato Brasileiro e de outros países) através de teclado alfanumérico;
- i) Efetuar comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação e registro de falhas no equipamento.

9.10.5. Características Construtivas

- a) O equipamento não poderá ser ligado à rede de energia elétrica pública, devendo ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração;
- b) O equipamento deverá contar com células solares para recarga das baterias;
- c) O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas;
- d) O gabinete deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos e componentes eletrônicos;
- e) Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos “ângulos salientes”, isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Deverá possuir teclado físico, capacitivo ou do tipo “touch screen” alfanumérico para digitação da placa do veículo e outras informações que se façam necessárias. O teclado deverá possuir todas as letras do alfabeto brasileiro e números de 0 a 9, disponibilizando uma tecla exclusivamente para cada caractere, de forma a facilitar a operação pelo usuário.

g) Os terminais de Autoatendimento deverão possuir módulo de comunicação GPRS, 3G, 4G ou “wifi” de modo que permita a comunicação em tempo real e a apresentação de alertas de falhas operacionais remotamente.

9.10.6. Comprovante

I. Ao finalizar a transação, o terminal de auto atendimento, deverá emitir comprovante, no mínimo, com as seguintes informações:

- a) Número de identificação do Terminal de Autoatendimento;
- b) Quantidade de tempo de estacionamento;
- c) Valor pago;
- d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- e) Tipo do veículo (automóvel ou motocicleta em caso de aquisição de tíquete);

9.10.7. Informações aos Usuários

- a) Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.
- b) O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

9.10.8. Comunicação e Integração

- a) Todas as transações de aquisição de períodos e recargas no Terminal de Autoatendimento deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada Terminal de Autoatendimento, de forma integrada.

c) Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real.

9.11. Rotinas Operacionais

As seguintes rotinas operacionais, descritas nos subitens abaixo deverão ser realizadas conforme a plataforma escolhida pelo usuário.

9.11.1. Rotinas Operacionais

9.11.1.1 No Terminal de Autoatendimento:

a) Adquirir períodos de estacionamento com pagamento em moedas;

9.11.1.2 No Smartphone/Aplicativo:

- a) Criar conta pré-paga para o usuário;
- b) Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga;
- c) Emitir extrato de utilização
- d) Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados;
- e) Visualizar as vagas livres dispostas nas vias;
- f) Visualizar os postos de venda e suas localizações em um mapa;
- g) Visualizar os Terminais de Auto Atendimento em um mapa;
- h) Realizar recargas de crédito, efetuado o pagamento da mesma com cartões de crédito ou débito;

9.11.1.3 No Browser/Navegador Web:

- a) Criar conta pré-paga para o usuário;
- b) Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga;
- c) Emitir extrato de utilização;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados na conta pré-paga;
- e) Realizar recargas de crédito da conta pré-paga, efetuado o pagamento da mesma com cartões de crédito ou débito.

9.11.1.4 No PDV:

- a) Adquirir tíquetes avulsos, com pagamento em dinheiro, cartões de crédito e débito, cartão mifare;
- b) Criar conta pré-paga para o usuário;
- c) Consultar movimentações de venda;
- d) Efetuar recargas de créditos da conta pré-paga, com pagamento em dinheiro, cartão de crédito ou débito;
- e) Efetuar recarga de cartão mifare para uso nos terminais de autoatendimento com pagamento em dinheiro, cartão de crédito ou débito.
- f) Efetuar a gestão das vendas de cartões mifare exibindo quantidade em estoque, controle e emissão do comprovante da transação.
- g) Permitir consulta de saldo do cartão mifare mesmo que o equipamento do pdv esteja em modo offline, ou seja, deve ser garantido que o saldo esteja salvo no cartão mifare.

9.11.1.5 E-Tiquete:

Para o município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pelo concessionário deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

- a) Permitir que somente o poder concedente, possa gerar o lote com a numeração de controle referente aos tíquetes eletrônicos;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Os e-tiquetes deverão ser numerados com serie únicos e sequenciais;
- c) O concessionário não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração;
- d) A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação consequentemente a rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- e) O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos e-tiquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- f) Os equipamentos eletrônicos emissores de e-tiquetes, instalados nos postos de vendas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tiquete, a sua numeração deverá ser impressa no recibo de controle do usuário.
- g) O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-tiquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.
- h) A concessionaria deverá solicitar ao poder concedente que a seu critério deverá gerar a emissão do lote de e-tiquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.
- i) O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tiquetes “tiquete eletrônico” sempre se dará em uma única numeração de série.

9.12. Monitoramento

- a) A fiscalização realizada pelo monitor, também conhecida como monitoramento, tem a função de verificar a situação dos veículos estacionados no perímetro do estacionamento rotativo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Esta fiscalização é realizada pela figura do “Monitor” com auxílio do terminal eletrônico de fiscalização, contendo o software de monitoramento que o auxiliará na verificação da situação dos veículos estacionados.

c) É necessário que cada monitor tenha seu cadastro no sistema para que se identifique no terminal eletrônico e assim possa realizar seu serviço. Este também será responsável pela operação de débito automático.

9.13. Fiscalização

a) A Fiscalização de Trânsito deverá ser realizada apenas por agente de trânsito, com fê pública e habilitado para o legal cumprimento do código de trânsito brasileiro.

b) Os sistemas integrados com sistema/software de fiscalização obrigatoriamente devem ser homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria nº 99 de 01/06/2017, e portaria nº 124 19/06/2017, compatíveis com o DETRAN/BA, com conectividade de internet/dados. Garantido assim a confiabilidade das informações lançadas. Deverá ser apresentada documentação que comprove o atendimento a este item, emitida pelo Denatran. Esta medida visa assegurar ao município segurança em relação aos dados, bem como à integração do sistema com os agentes de trânsito do município, de maneira a não permitir erros, negligência ou manipulação fraudulenta da operação. A comprovação deve ser apresentada junto a proposta técnica, envelope nº2.

9.14. Manutenção

a) A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Pago durante toda vigência de contrato.

9.15. Controle de Acesso ao Conteúdo

a) Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema utilizado deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

10.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO

A sinalização vertical e horizontal é obrigatória para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o da democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá à Contratada a implantação da sinalização horizontal e vertical das áreas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto executivo da sinalização deverá ser entregue pela Concessionária à concedente para aprovação em até 30 (trinta) dias após assinatura e publicação do contrato, sendo que setor responsável do município, SUMTRAN, terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização.

10.1 Sinalização Vertical

I. Placas de Regulamentação

a) As placas deverão ser confeccionadas em chapa 18 Pol./M.S.G. aço laminado a frio e/ou material anticorrosivo aprovado pela SUMTRAN, com dimensões mínima 0,60 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "WashPrimer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película, retrorrefletiva conforme a ABNT NBR 14644 tipo-I A.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) As placas deverão ser fixadas com abraçadeiras em colunas de aço diâmetro 2 1/2" e chapa 14, com CAP na ponta. A fixação das colunas no chão deverá respeitar uma profundidade mínima de 50cm, sendo obrigatório a utilização de concreto para formação do bloco de base.

c) As dimensões das placas deverão obedecer às regras do CONTRAN.

10.2 Sinalização Horizontal

a) A sinalização horizontal relativa às vagas de estacionamento rotativo deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, de secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,6 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 18 (dezoito) meses.

b) Deverão ser utilizadas microesferas de vidro, retro refletivas, do tipo "Premium Super", para serem aspergidas quando na aplicação da tinta.

11.0 DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Comerciais deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos I, anexos X e XI, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas e pontuação atribuída.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada, PDV (POS);
- c) 1 (um) Terminal de Autoatendimento;
- d) 1 (um) Veículo de fiscalização;
- e) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado;

Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional por no mínimo 05 (cinco) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez, e somente após prévia autorização da SUMTRAN.

Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue e/ou sem autorização da SUMTRAN, a licitante será sumariamente julgada desclassificada.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', anexo XI.

Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes a aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

LUCINDO TOMAZ DE VASCONCELOS MENEZES

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

KARLA GEAMBASTIANE

Superintendente Municipal de trânsito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



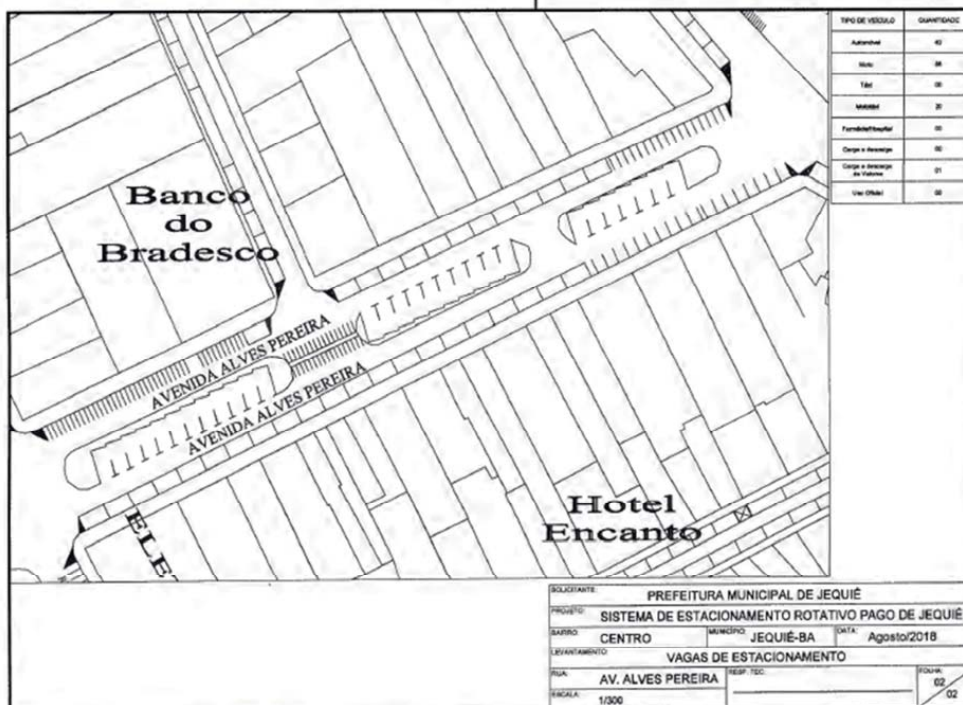
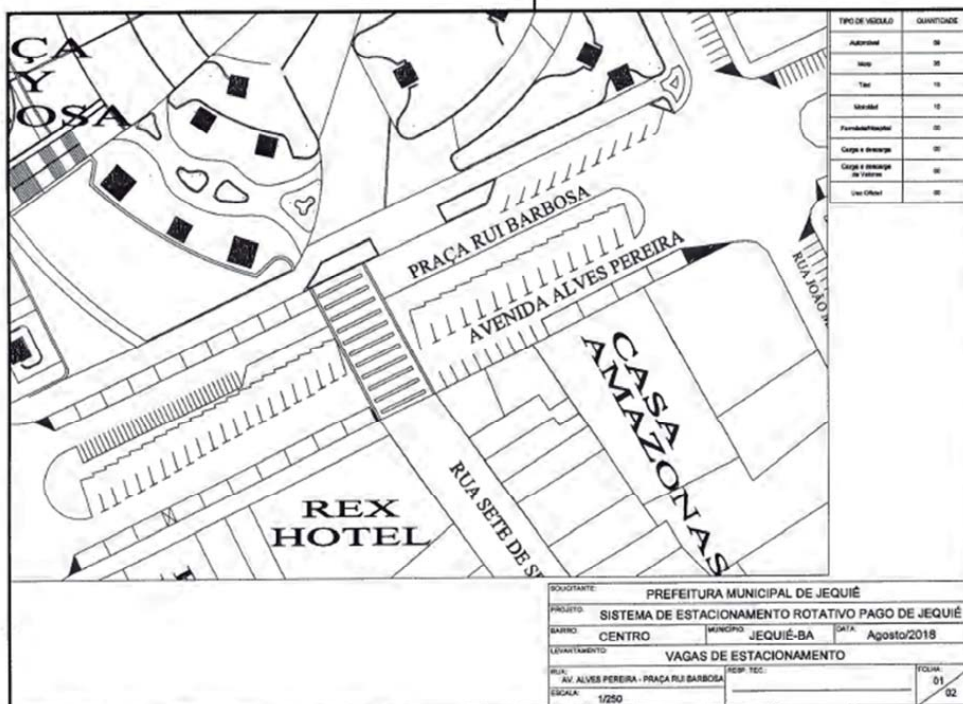
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - RUAS

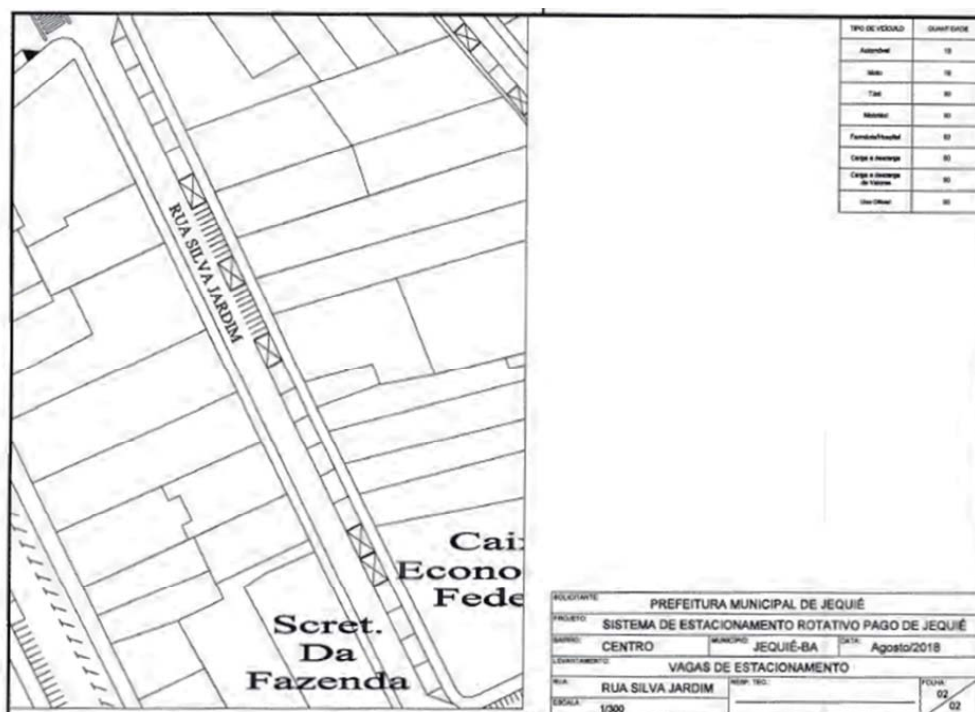
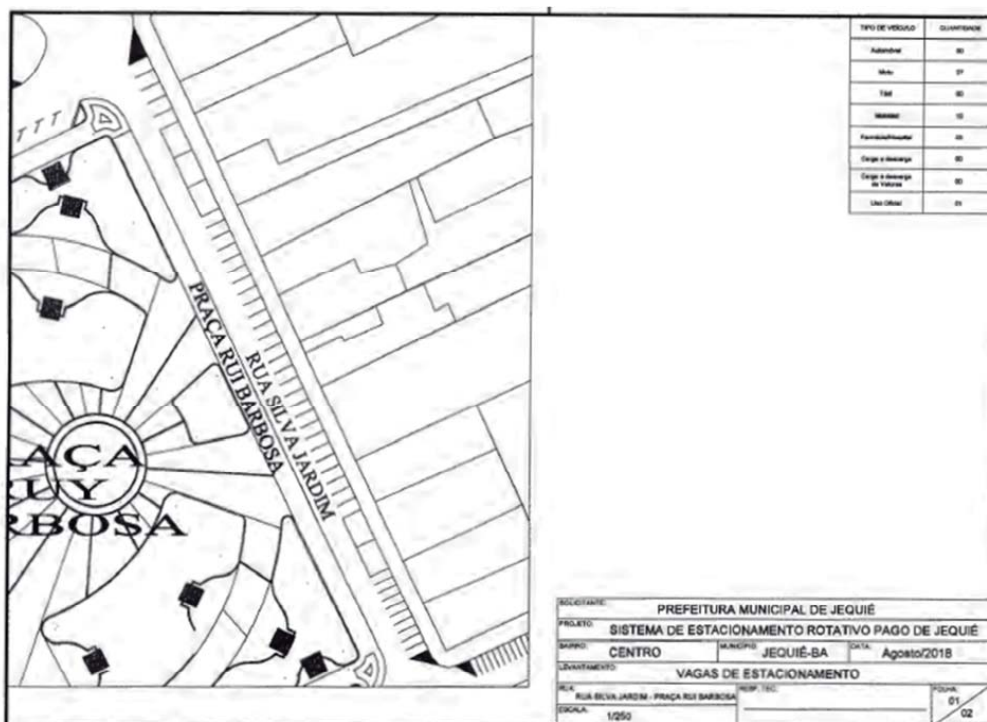
(PRÓXIMA PÁGINA)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

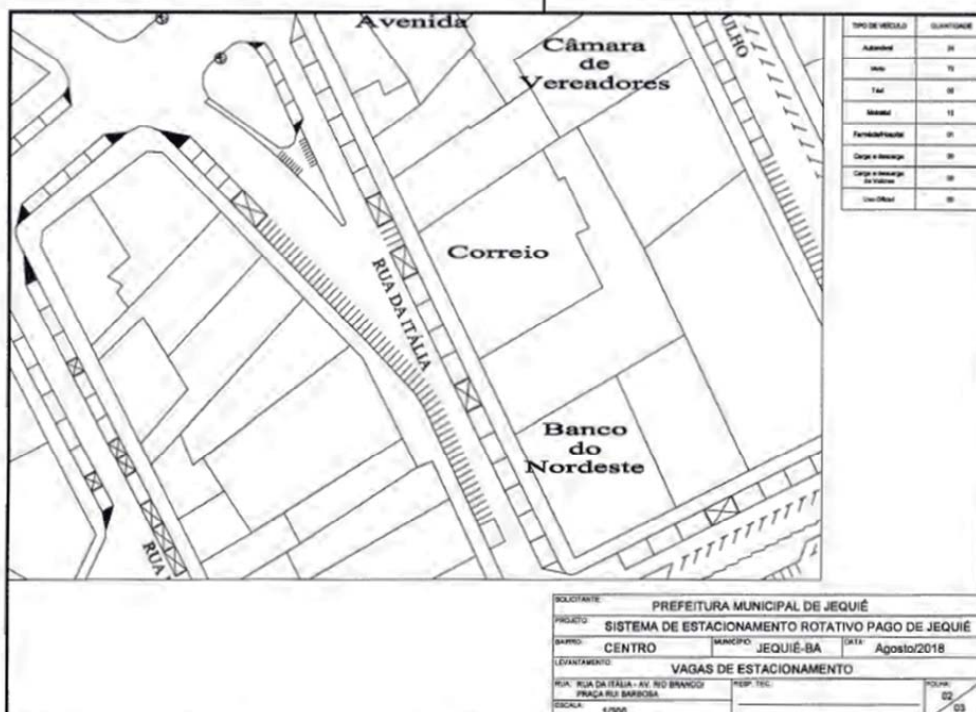
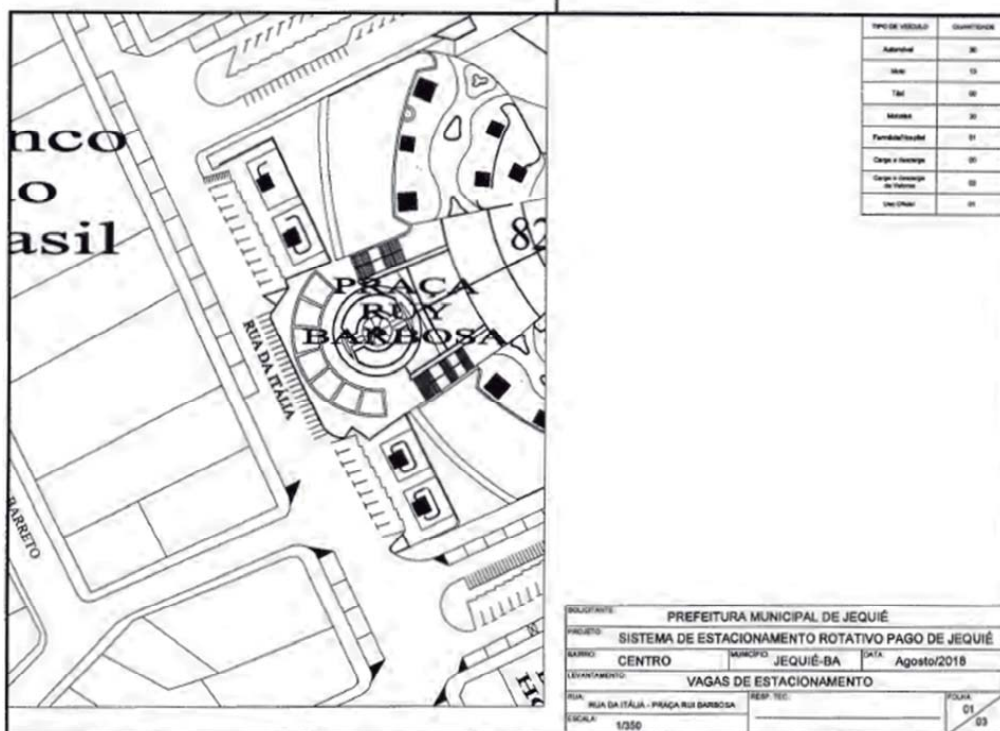
Prefeitura Municipal de Jequié



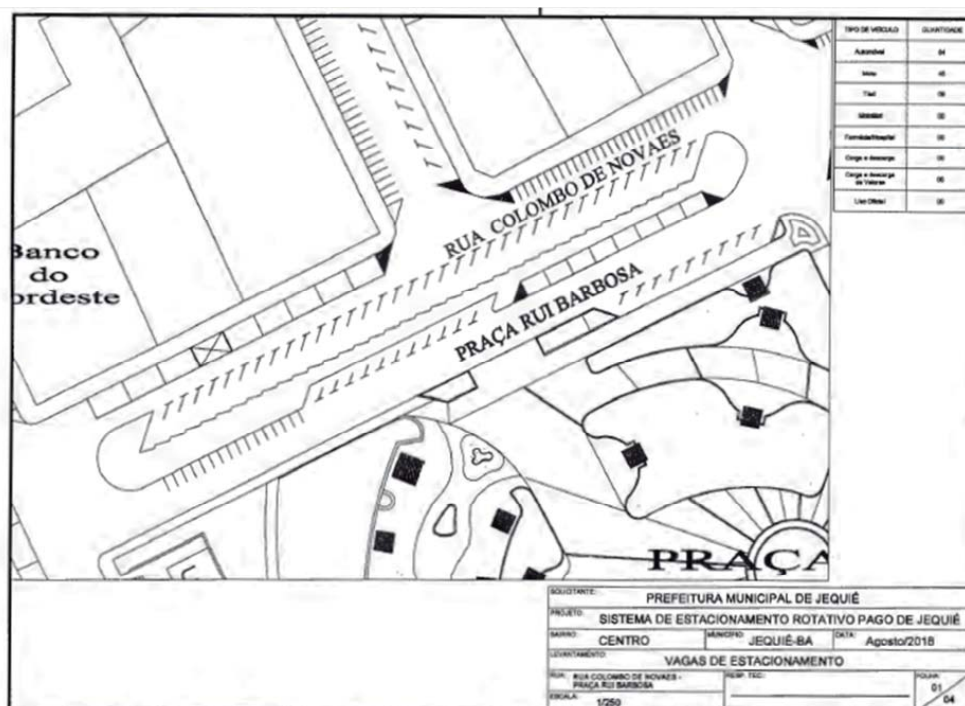
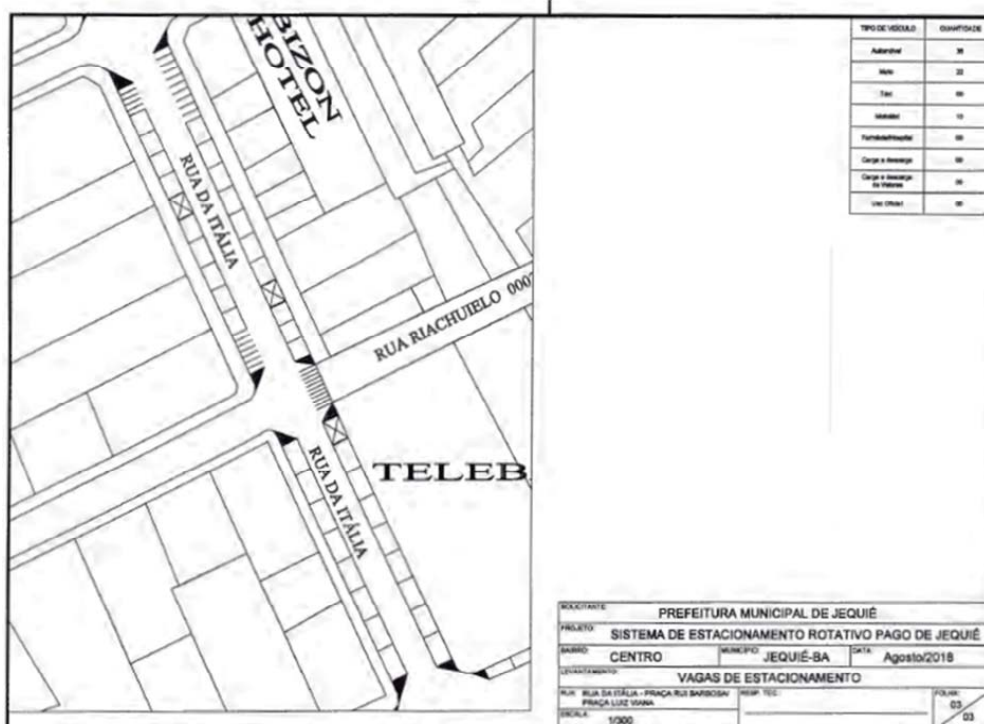
Prefeitura Municipal de Jequié



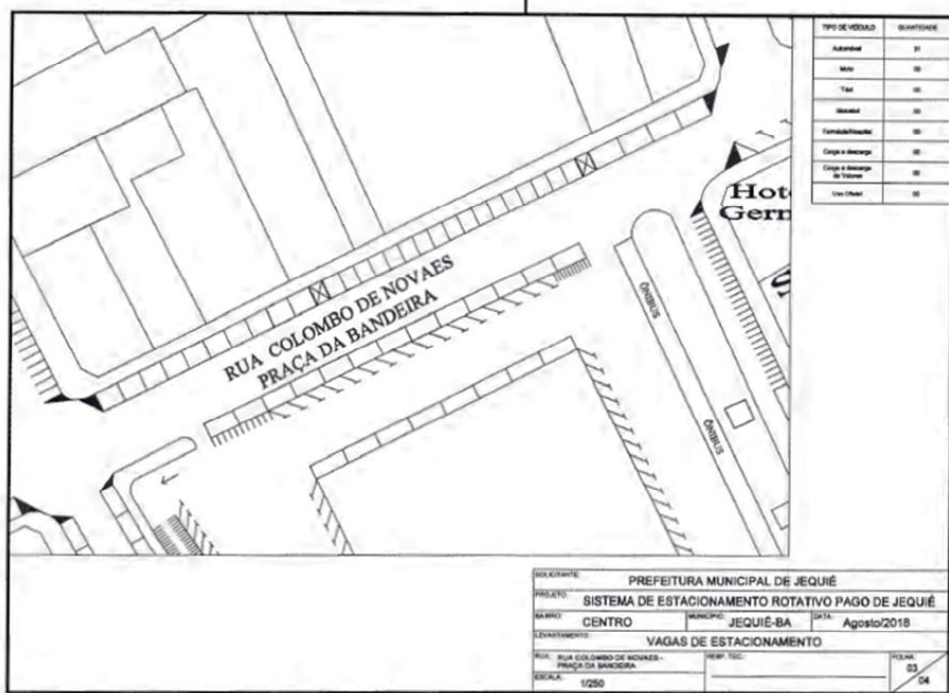
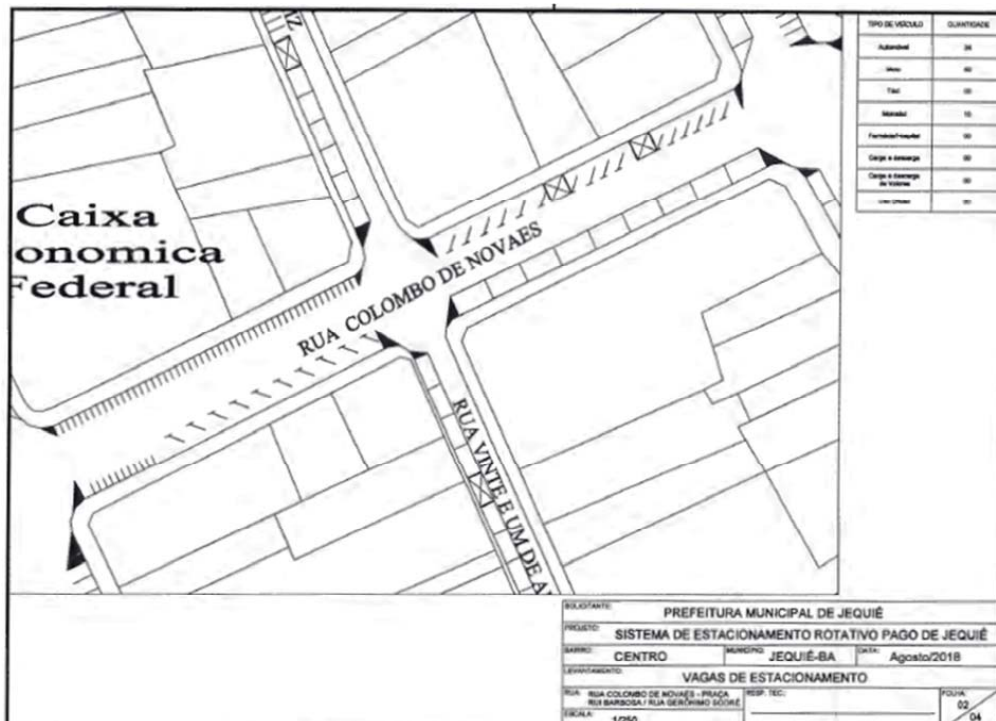
Prefeitura Municipal de Jequié



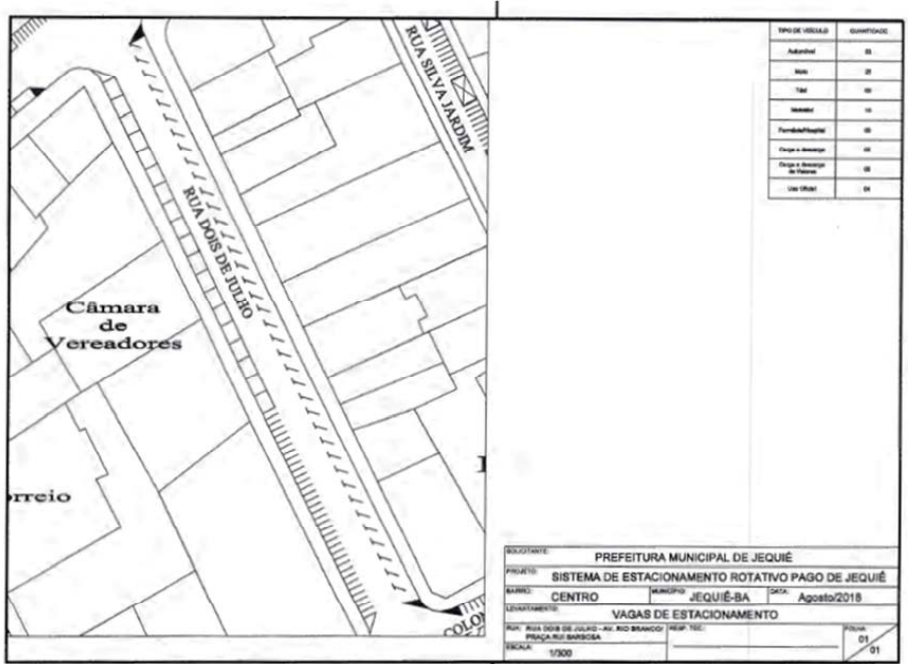
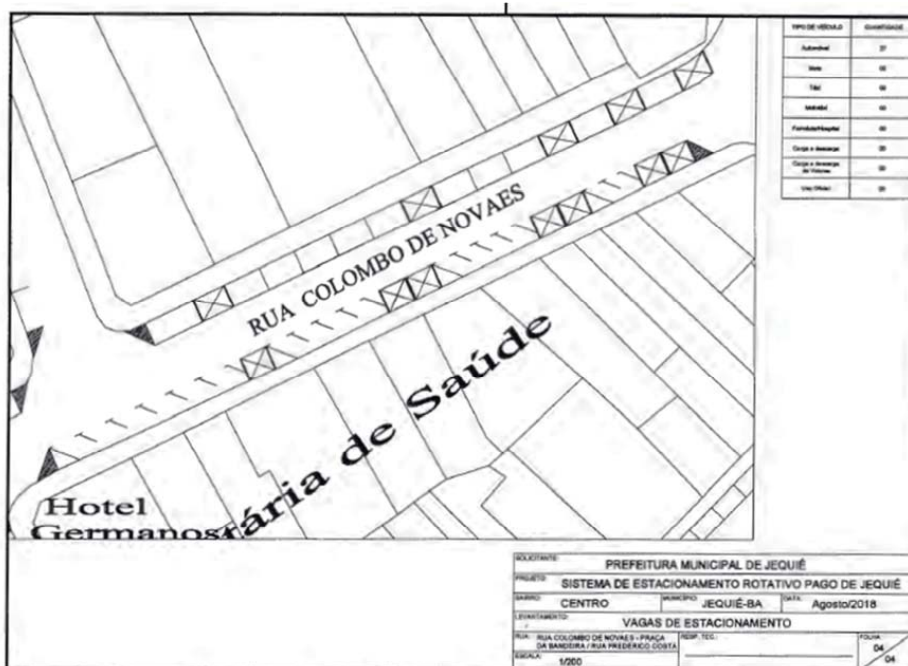
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Automobil	14
Moto	10
Taxi	08
Motocicl	08
Fornalha/Boleia	08
Carga e descarga	08
Carga e descarga de Volume	08
Outros	08

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

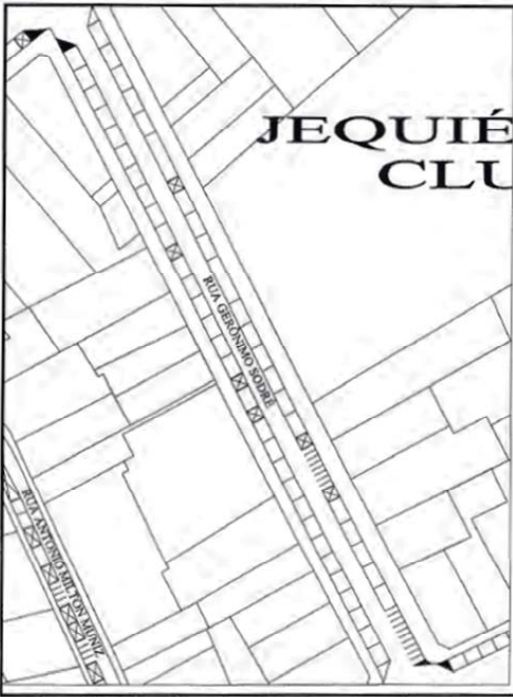
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA ANTONIO MILTON MUNIZ

RESP. TEC: _____

FOUN: 01 / 01

ESCALA: 1/250



TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Automobil	08
Moto	08
Taxi	08
Motocicl	10
Fornalha/Boleia	08
Carga e descarga	08
Carga e descarga de Volume	08
Outros	08

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

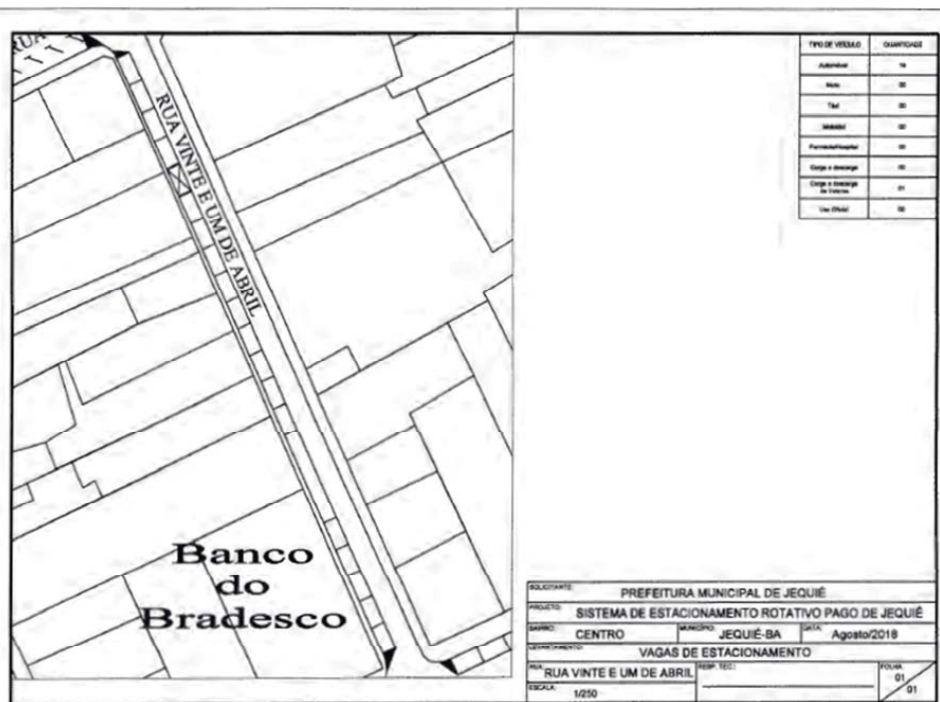
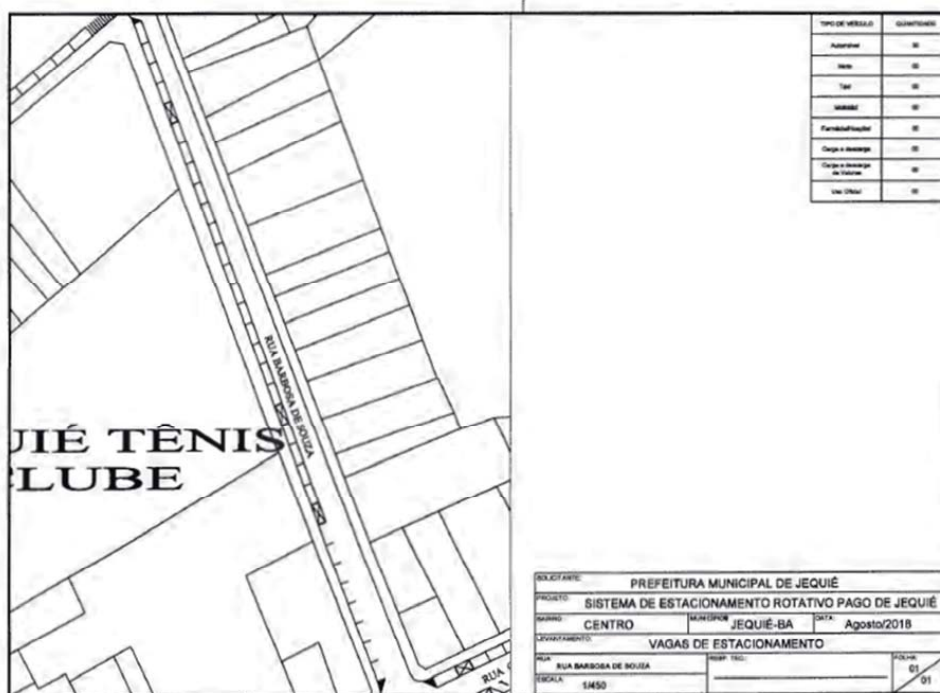
RUA: RUA GERÔNIMO SODRÉ

RESP. TEC: _____

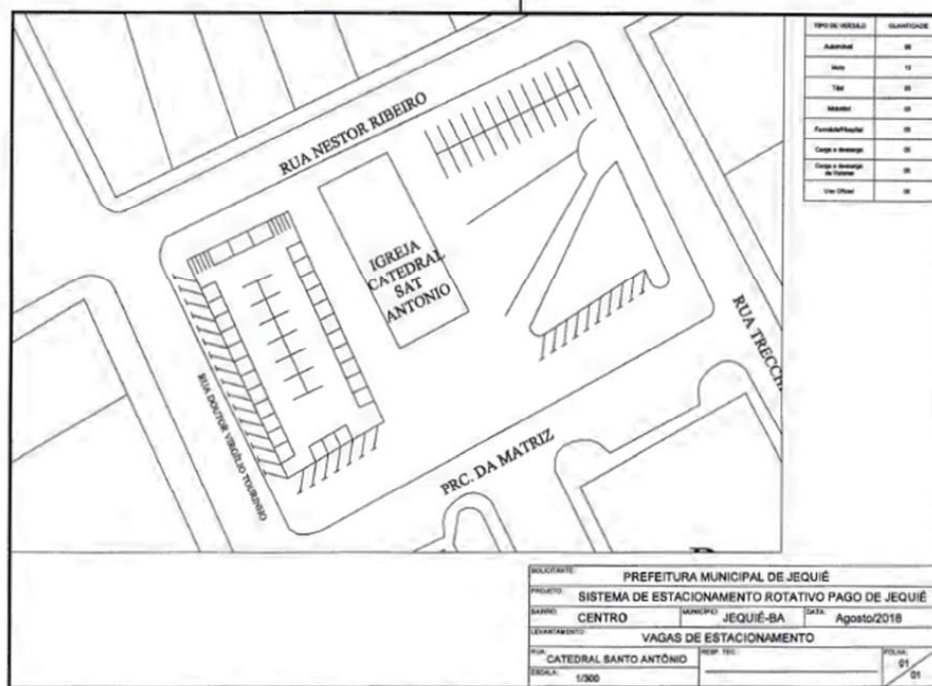
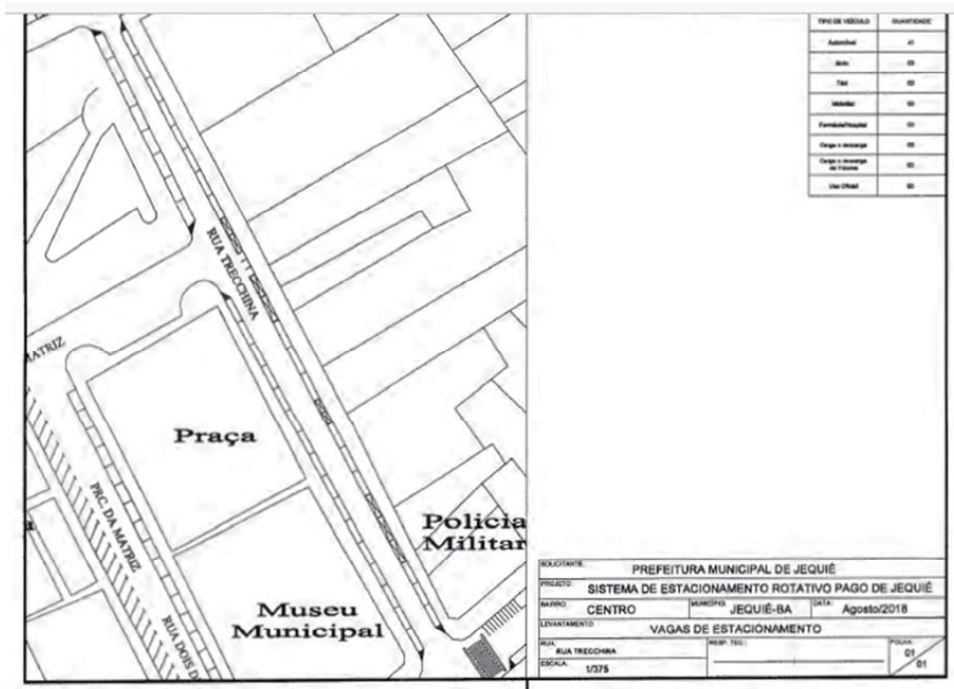
FOUN: 01 / 01

ESCALA: 1/275

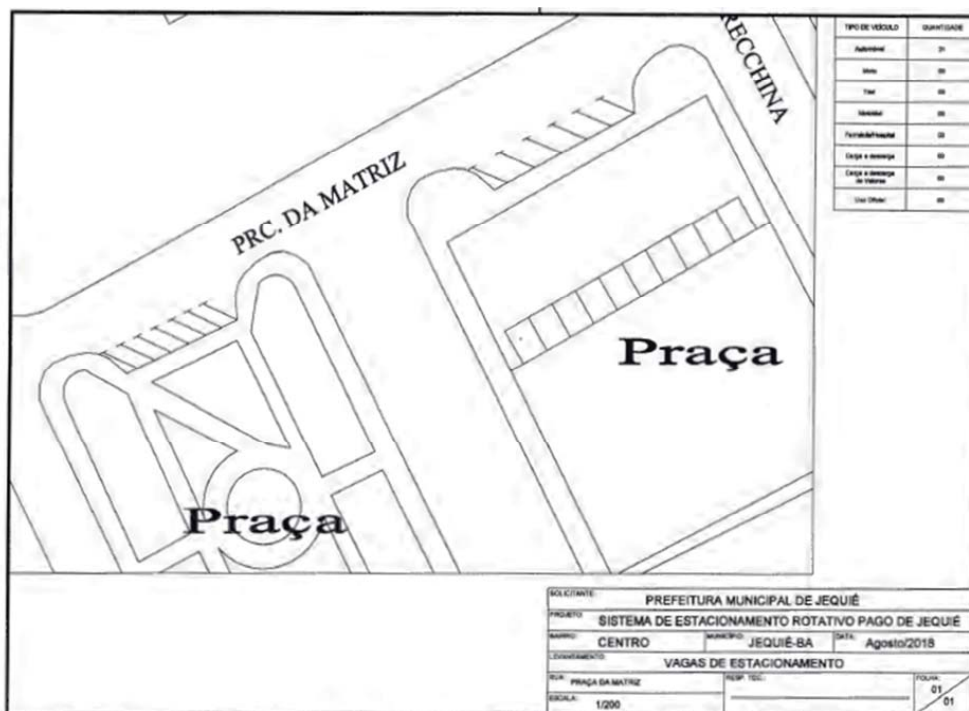
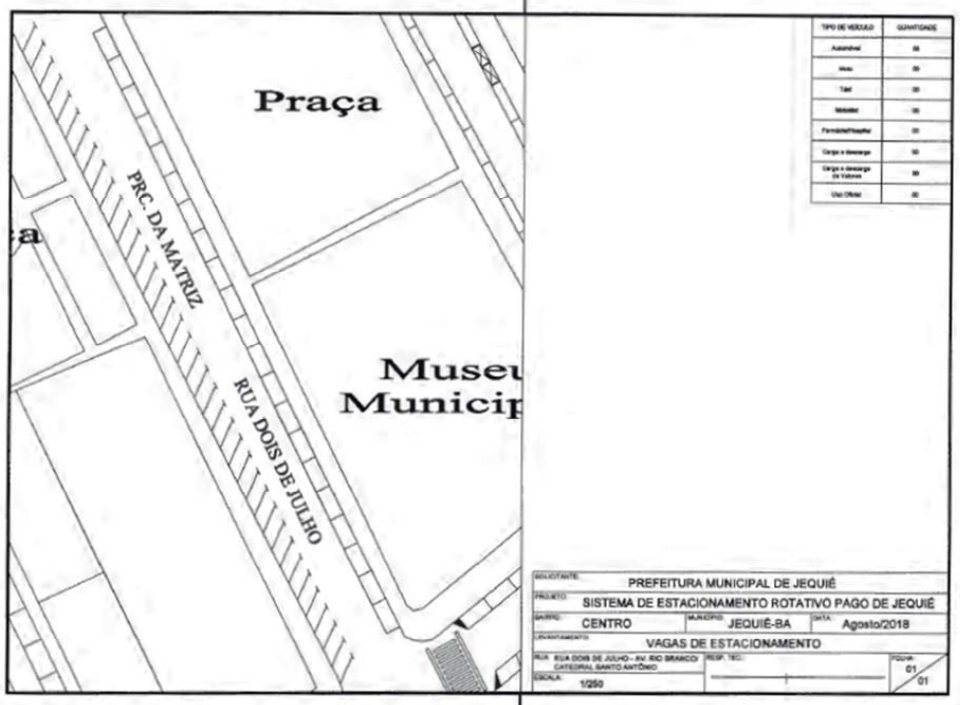
Prefeitura Municipal de Jequié



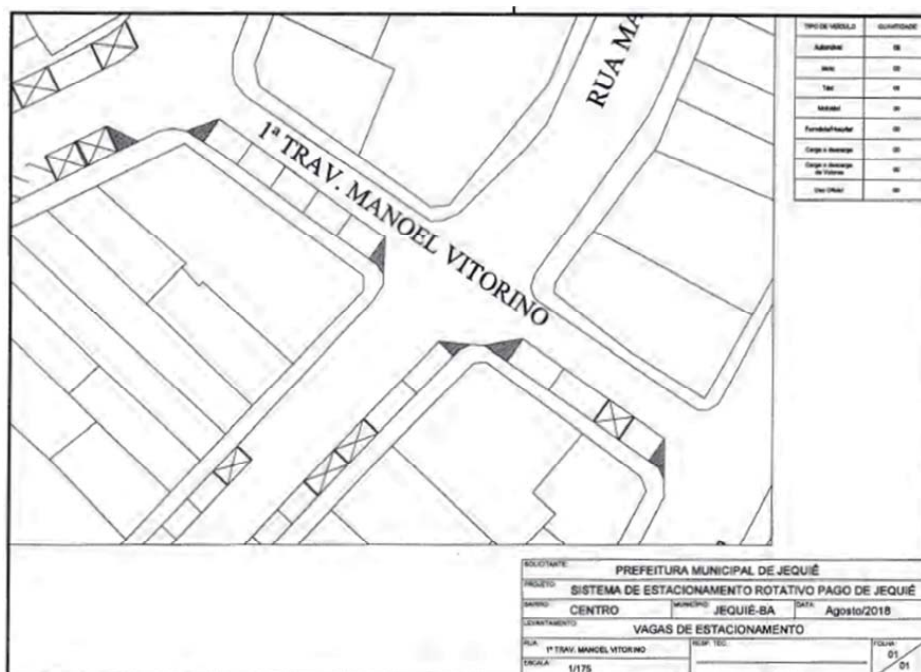
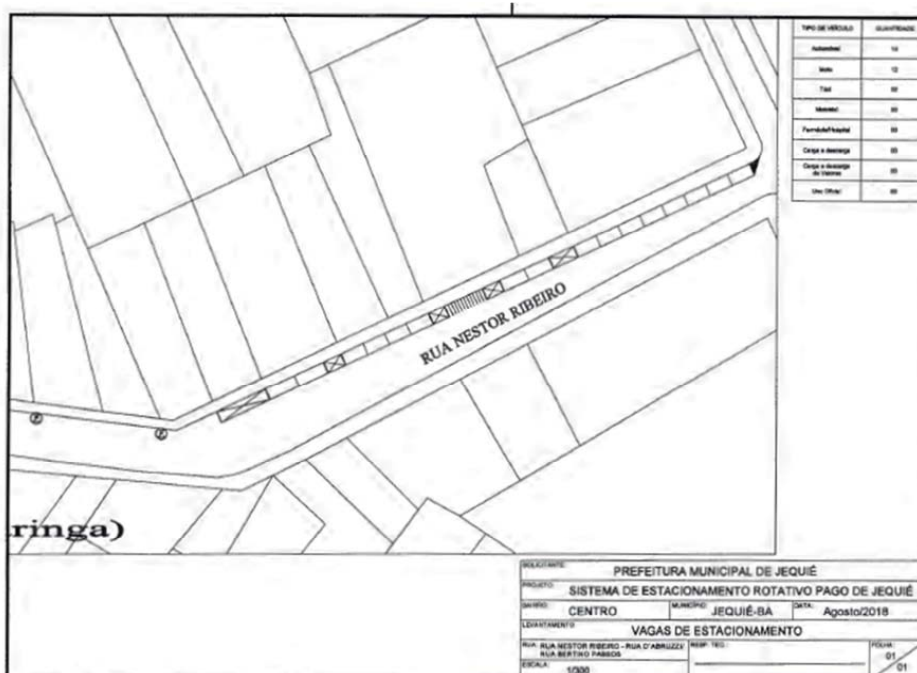
Prefeitura Municipal de Jequié



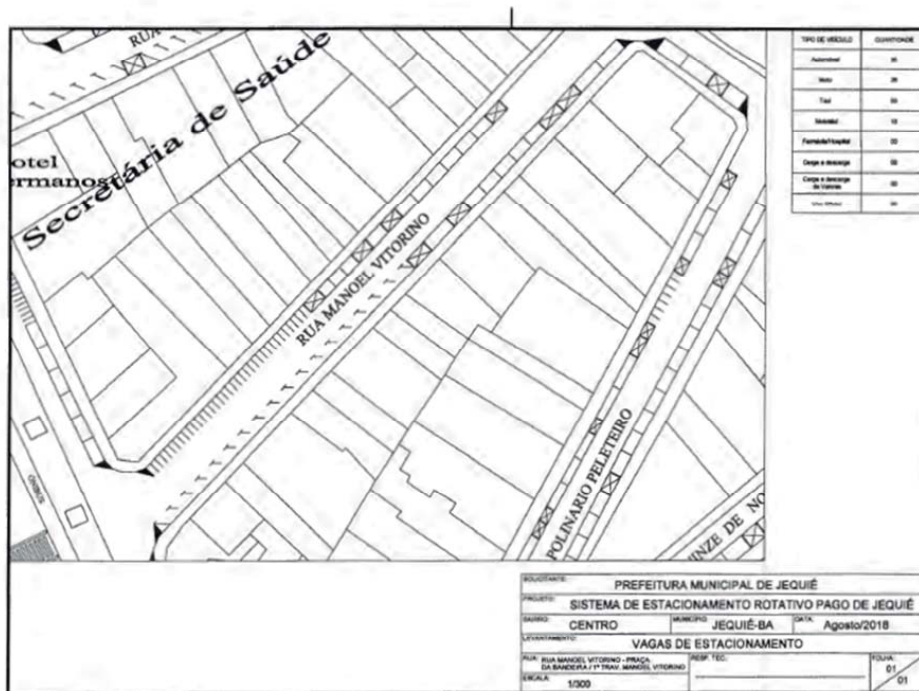
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PÚBLICA ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista a homologação em ____/____/____ do resultado da Concorrência Pública n.º ____/____ de ____/____/2021, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, da lei Municipal nº 2.101 de 2019 e decreto Municipal 20.330/2020 e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.594 de 2021 combinado com a errata publicada na quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1 e demais legislação pertinente.

1.2 São partes integrantes deste instrumento contratual:

1.2.1 Edital de Concorrência e seus anexos;

1.2.2 Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Edital de Concorrência Pública nº 005/2021 e seus anexos.

2.1 Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, a seguir descritas:

I - Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

II - Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

IV - Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de comprovante da transação efetuada.

V - Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção estabelecida neste contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 005/2021.

VI - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder CONCEDENTE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

VII - Desenvolvimento conjunto com o CONCEDENTE, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.

VIII - Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.

IX - Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do ROTATIVO JEQUIÉ.

X - Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.

XI - Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII - Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do ROTATIVO JEQUIÉ.

XIII - Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo CONCEDENTE.

XIV - Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

2.2 Na execução do objeto da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, neste contrato e na legislação aplicável.

2.3 O CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA, obedecida a legislação aplicável, a prestação de outros serviços relacionados ao objeto deste Contrato, necessários a assegurar o funcionamento dos serviços, a segurança das pessoas, obras, equipamentos e outros bens, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4 Todos os serviços serão desenvolvidos sob a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA CONCESSÃO

3.1 A área da Concessão são as vias e logradouros públicos existentes no limite territorial do município de Jequié/BA, conforme mapas anexados ao edital.

3.2 O 'ROTATIVO JEQUIÉ' será implantado nas áreas urbanas do município que contenham quantidade expressiva de comércio e/ou serviços que se configurem como polos de concentração de tráfego de veículos automotores, demandando a utilização de vagas de estacionamento.

3.3 Cabe à Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN os estudos, planejamento e determinação da localização e quantidades das vagas de estacionamento rotativo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

3.5 A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié, Estado da Bahia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

5.1 Os recursos financeiros serão gerados pela própria prestação dos serviços, suportados pelo usuário, não onerando o orçamento municipal durante o prazo da concessão.

5.2 O valor atribuído a esta contratação é de R\$ 61.776.000,00, correspondente à arrecadação estimada durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato terá seu adimplemento assegurado por garantia, prestada no ato de sua assinatura, no valor de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, comprovada mediante apresentação da Guia de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recolhimento, cuja cópia será juntada ao processo, se efetuada em dinheiro, ou nas modalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de delegação de Concessão Pública Onerosa, em conformidade com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas será iniciado no prazo de até ____ (_____) dias, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a CONCESSIONÁRIA o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÉ', obedecendo os cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.

8.2 A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.

8.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciarão e vencerão em dias de expediente na CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO ADEQUADO

9.1 Incumbe à CONCESSIONÁRIA a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

9.2 A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

9.4 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

9.5 A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

9.6 A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

9.7 A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

9.8 A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

9.9 A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

9.10 As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

10.1 A CONCESSIONÁRIA deve atuar em estrita obediência às regras estabelecidas na lei Municipal nº 2.101 de 2019 e decreto Municipal 20.330/2020 e 22.594 de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2021 combinado com a errata publicada na quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1, inclusive suas futuras alterações, e demais normas regulamentares.

10.2 As condições da prestação dos serviços estão integralmente descritas no Edital e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Projeto Básico de Engenharia, que compreende o conjunto de elementos, dados e informações, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços.

10.3 A partir da data de emissão da ordem de serviço, a CONCESSIONÁRIA dará início à execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à sua prestação e fazendo jus à arrecadação do preço público, de acordo com as disposições deste contrato.

10.4 Na execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na gestão de seus negócios, investimentos, pessoal e equipamentos, desde que observadas as prescrições deste contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do CONCEDENTE.

10.5 A CONCESSIONÁRIA se obriga, nos termos e condições estipulados neste contrato, a cumprir aos critérios, metas, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção do serviço adequado.

10.6 Na hipótese da CONCESSIONÁRIA ficar impedida de atingir as metas, total ou parcialmente, por motivos a ela não imputáveis, o CONCEDENTE promoverá sua adaptação, observado o interesse público, limitada à parcela em que a CONCESSIONÁRIA estiver impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste contrato aplicáveis à espécie, observada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.7 A avaliação do desempenho técnico-operacional da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato, considerando:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.7.1 Atendimento às disposições legais e regulamentares, bem como as instruções complementares estabelecidas pela Administração Municipal;

10.7.2 Colaboração com a SUMTRAN, no cumprimento ao Regulamento do Sistema;

10.7.3 Manutenção de operadores em número suficiente para o atendimento, sendo estes devidamente uniformizados e identificados, bem como, apresentando comportamento condizente com o atendimento ao público;

10.7.4 Informações prestadas de forma clara e precisa aos usuários do estacionamento rotativo pago;

10.7.5 Manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento contendo os dados corretos referente aos serviços tais como, tarifa, limites de tempo e horários;

10.7.6 Atendimento ao CONCEDENTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO

11.1 A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema, referentes à execução dos serviços.

11.2 A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir dos registros do sistema, emitir prestação de contas mensal, através de relatórios gerenciais previamente aprovados pela SUMTRAN. A Tarifa de Utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário será de R\$ 2,00/hora (dois reais/h) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos/hora) para motocicletas.

11.3 A Tarifa de Regularização correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, em valor único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, tendo como referência o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

12.2 Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o ano subsequente a data da entrega das propostas da licitação.

12.3 O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

12.4 Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do CONCEDENTE, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

12.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONCEDENTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

12.6 Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da CONCESSIONÁRIA, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7 Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

12.8 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.9 As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- 12.9.1** Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- 12.9.2** Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
- 12.9.3** Redução ou aumento no ônus da Concessão;
- 12.9.4** Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- 12.9.5** Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;
- 12.9.6** Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- 12.9.7** Outros mecanismos legalmente admissíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPASSE DO VALOR DA OUTORGA

13 Os repasses dos valores relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela SUMTRAN, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para aprovação.

13.1 Após a aprovação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da outorga, em conta bancária definida pela CONCESSIONÁRIA.

13.2 O atraso no pagamento mensal à CONCEDENTE implicará em multa indenizatória diária no valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da importância devida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

14 A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder CONCEDENTE, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

15 Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:

- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
- II. Os Equipamentos Eletrônicos, computadores cedidos ao poder concedente.

15.1 Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

15.2 Ao término do prazo contratual os bens afetos à concessão serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.

15.3 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, consideradas as disposições deste contrato.

15.4 Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

15.5 O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

16 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

16.1 Receber serviço adequado ao seu pleno atendimento;

16.1.1 Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

16.1.2 Comunicar ao CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço;

16.1.3 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

16.1.4 Ao utilizar o serviço, pagar o preço público estabelecido, dirigindo-se até um canal de venda do sistema e adquirindo o seu direito de estacionar;

16.1.5 Cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço;

16.1.6 Zelar e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

17 Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

a) Prestar serviço adequado aos usuários;

b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela CONCEDENTE;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo CONCEDENTE;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o CONCEDENTE;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir comprovante de Serviços, de forma on line, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao CONCEDENTE a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao CONCEDENTE e aos usuários;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- s) Dar preferência a contratação de guardadores de veículos, como meio de integração, através de processo seletivo.

17.1 Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.

17.2 Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.

17.3 Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.

17.4 Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

17.5 Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pelo CONCEDENTE.

17.6 Iniciar as atividades nos prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA.

17.7 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

17.8 A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

17.9 O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

18.1 São direitos e obrigações do Poder CONCEDENTE:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em lei;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

18.3 Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

18.4 O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

18.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

I A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

II Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

III A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

IV Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização da concessão será exercida pelo CONCEDENTE, através da SUMTRAN, com o objetivo de verificar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas e obrigações previstas neste contrato.

19.2 O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviço só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da SUMTRAN, da correlata especificação técnica, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.

19.3 Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso do preposto da SUMTRAN aos dados, livros, registros e documentos relacionados à concessão, prestando, a respeito deles, os esclarecimentos que lhe forem solicitados em prazo razoavelmente estabelecido de comum acordo.

19.4 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN relatórios técnicos, operacionais e financeiros, com a finalidade de demonstrar a execução dos serviços.

19.5 O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item anterior serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela SUMTRAN.

19.6 A fiscalização da concessão pela SUMTRAN não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, fixada neste Contrato e no Edital. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONCESSIONÁRIA pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

21.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a CONCEDENTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 As sanções previstas nos subitens do item 21.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da CONCEDENTE.

21.4 As sanções estabelecidas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5 serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.4.3 Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO

22.1 O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional e na forma do Art. 32 da Lei nº 8.987/95, intervir na concessão, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas deste contrato e das normas regulamentares e legais.

22.2 A intervenção far-se-á por decreto do Município, que conterá a justificativa do ato, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

22.3 Declarada a intervenção, o Município deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando a CONCESSIONÁRIA ampla defesa.

22.4 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

22.5 A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.

22.6 O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Município ou a extinção da concessão ou a devolução do contrato à CONCESSIONÁRIA.

22.7 Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão, sem prejuízo do direito à indenização da CONCESSIONÁRIA.

22.8 Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

23.1 Extingue-se a concessão por:

23.1.1 Advento do contrato;

23.1.2 Encampação;

23.1.3 Caducidade;

23.1.4 Rescisão;

23.1.5 Anulação;

23.2 Extinta a concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os bens afetos reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, havendo a imediata assunção do serviço pelo Município e procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

23.3 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo CONCEDENTE de todos os bens afetos reversíveis.

23.4 Nos casos de término ou encampação do objeto contratual, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos artigos 36 e 37 da Lei 8.987/95

24.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ADVENTO DO CONTRATO

24.1 O advento do termo final do contrato acarreta, de pleno direito, a extinção da concessão.

24.2 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens afetos reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.3 A indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção prevista nesta Cláusula, deverá englobar ainda:

24.3.1 Custos (incluindo multas e eventuais indenizações) oriundos de necessária rescisão antecipada de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos serviços;

24.3.2 Custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a rescisão antecipada e vencimento antecipado de contratos de financiamento;

24.3.3 Lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos, que estabeleça os lucros razoáveis que a CONCESSIONÁRIA auferiria caso não houvesse sido exarado o ato de extinção.

24.4 Os valores apurados para indenização da CONCESSIONÁRIA deverão ser corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste do preço público desde a data de sua realização até a data de pagamento da indenização.

24.5 O CONCEDENTE procederá, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o termo final do contrato, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA.

24.6 As partes estabelecem que não será feita a reversão dos bens afetos e a retomada dos serviços até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE a que se refere esta Cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA assegurar a prestação dos serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

24.7 Da indenização prevista nesta Cláusula, será descontado o montante das multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela garantia de execução do contrato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.8 O atraso no pagamento da indenização prevista nesta Cláusula ensejará, ao CONCEDENTE, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, devendo o saldo devedor – principal e encargos moratórios – ser corrigido monetariamente, pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ENCAMPAÇÃO

25.1 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo CONCEDENTE, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente instruído, precedida de lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma prevista na Cláusula vigésima quarta.

25.2 Equipara-se à encampação a desapropriação das ações da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, aplicando-se, neste caso, as disposições constantes desta Cláusula.

25.3 Após a aprovação da lei específica, o CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para que realize os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO

26.1 A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

26.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, a caducidade da concessão, por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA, poderá ser declarada quando:

26.2.1 O serviço estiver sendo, inequívoca e continuamente, prestado de forma substancial e materialmente inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de sua qualidade;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.2.2 A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais essenciais ou disposições legais ou regulamentares, materiais e significativas, concernentes à concessão;

26.2.3 A CONCESSIONÁRIA paralisar injustificadamente os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas aplicáveis e neste contrato;

26.2.4 A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

26.2.5 A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos devidos;

26.2.6 A CONCESSIONÁRIA não atender, injustificadamente, a intimação do CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;

26.2.7 A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.3 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

26.4 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos e infrações contratuais praticadas, devendo lhe ser concedido prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste contrato.

26.5 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, a caducidade será declarada por decreto do Município, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.6 Da indenização prevista no item anterior, será descontado o montante das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

26.7 Declarada a caducidade, não resultará ao CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

26.8 A transferência da concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, acarretará a caducidade da concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

27.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.

27.2 Na hipótese prevista nesta cláusula, o serviço concedido não poderá ser interrompido ou paralisado nem será feita a reversão dos bens afetos, até a decisão judicial transitada em julgado.

27.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplemento contratual, nos termos desta Cláusula, aplicar-se-á, para fins de cálculo da indenização, o disposto na Cláusula vigésima quarta.

28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO

28.1 Nos casos de verificação de vícios no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município deverá convalidar, sempre que possível, os atos administrativos viciados no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

28.2 Na impossibilidade, comprovada e motivada, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município, poderá anular a concessão, mediante indenização a ser paga à CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.3 O CONCEDENTE, no caso de anulação da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula vigésima quarta.

28.4 Até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

28.5 O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela sua perfeita execução. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

28.6 A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

29.1 Fica estabelecido que o Foro da Comarca da Cidade de Jequié, estado da Bahia, terá competência para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 A CONCESSIONÁRIA será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.3 Os motivos de força maior que, a juízo da CONCEDENTE, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da CONCEDENTE na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

E por estarem justos e contratados, as partes formam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jequié, estado da Bahia, ____ de _____ de 2021.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Jequié ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ n° _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA n° xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em__de _____de 2021.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de _____ de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2021

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2021

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa,
CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta
de Preço para a concorrência xxx de 2021, cujo objeto é xxx, conforme detalhamento
nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

EMAIL

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S)
ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA
FACILITAR A CONFERÊNCIA;
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

ANEXO X

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO

Tabela Técnica de Pontuação, de acordo com as orientações técnicas do Termo de Referência e Edital.

1 - Operação

Item	Descrição	Pontos	Obtido
1.1	Ampla Direito de Estacionar		
1.1.1	Permite ao usuário estacionar o veículo em qualquer vaga por quantas vezes desejar, durante toda a validade do período adquirido, sem ter que fazer nova aquisição e nenhuma operação/interação com o sistema. O monitor irá automaticamente ativar a vaga onde o veículo se encontra. (ex.: Usuário adquire 2 horas de direito de estacionar e neste período troca de vaga 3 vezes, no momento que o monitor alocar em nova vaga dentro do período adquirido não pode ser gerada nova cobrança).	5	
Total de pontos obtidos neste item		5	
1.2	Disponibilização ao Setor de Trânsito	Pontos	Obtido
1.2.1	A empresa disponibiliza ao setor de trânsito o acesso online ao sistema, através de aplicação web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas ao número de transações com PIX.	5	
Total de pontos obtidos neste item		5	
1.3	Formas adicionais de acessar o estacionamento (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.3.1	Criação da conta pré-paga através do Ponto de Venda	5	
1.3.2	Criação da conta pré-paga através do APP do usuário	5	
1.3.3	Criação da conta pré-paga através do Monitor	5	
1.3.4	Recarga da conta pré-paga através do APP do	5	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Usuário			
1.3.5	Recarga da conta pré-paga através do Posto de Venda	5	
1.3.6	Recarga da conta pré-paga através do Monitor	5	
1.3.7	Ativação da vaga através do monitor utilizando crédito da conta pré-paga, desde que previamente autorizado no cadastro do usuário (Débito Automático)	5	
1.3.8	Ativação da vaga através de página da web utilizando crédito da conta pré-paga, realizado pelo próprio usuário.	5	
1.3.9	Ativação da vaga através do aplicativo do usuário, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.10	Ativação de vaga através do aplicativo Whatsapp, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
Total de pontos obtidos neste item		50	
1.4	Formas adicionais de compras e pagamentos (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.4.1	Recarga da conta pré-paga através do monitor em equipamento único com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard e Elo.	5	
1.4.2	Recarga da conta pré-paga através do monitor em equipamento único com pagamento em cartão de débito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard/Maestro e Elo.	5	
1.4.3	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard e Elo.	5	
1.4.4	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento em cartão de débito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard/Maestro e Elo.	5	
1.4.5	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento através de PIX	5	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.6	Recarga da conta pré-paga através da Página da Web, com pagamento em cartão de crédito.	5	
1.4.7	Recarga da conta pré-paga através da Página da Web, com pagamento em cartão de débito.	5	
1.4.8	Recarga da conta pré-paga através da Página da Web, com pagamento através de PIX.	5	
1.4.9	Recarga da conta pré-paga através do Posto de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard e Elo)	5	
1.4.10	Recarga da conta pré-paga através do Posto de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de débito, mínimo de 3 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa, Mastercard/Maestro e Elo.	5	
1.4.11	Aquisição de tiquete de estacionamento através de leitura de QRCode com pagamento por PIX.	5	
1.4.12	Recarga de crédito através de leitura de QRCode com pagamento por PIX.	5	
1.4.13	Recarga através do Aplicativo Whatsapp com pagamento por PIX	5	
1.4.14	Aquisição de tiquete de estacionamento através do Aplicativo Whatsapp com pagamento por PIX.	5	
1.4.15	Recarga de cartão mifare (cartão de aproximação dos terminais de autoatendimento) através do Postos de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de crédito	5	
1.4.16	Recarga de cartão mifare (cartão de aproximação dos terminais de autoatendimento) através do Postos de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de débito	5	
1.4.17	Recarga de cartão mifare (cartão de aproximação dos terminais de autoatendimento) através do Monitor, em equipamento único, com pagamento em cartão de crédito	5	
1.4.18	Recarga de cartão mifare (cartão de aproximação	5	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	dos terminais de autoatendimento) através do Monitor, em equipamento único, com pagamento em cartão de débito		
Total de pontos obtidos neste item		90	
1.5	Funcionalidades do Aplicativo do Usuário – Mínimo Android e iOS	Pontos	Obtido
1.5.1	Histórico de movimentação da conta pré-paga	5	
1.5.2	Consulta de vagas em mapa georreferenciado	5	
1.5.3	Consulta de postos de venda em mapa georreferenciado	5	
1.5.4	Consulta de terminais de auto atendimento em mapa georreferenciado	5	
1.5.5	Configuração de push (aviso) de encerramento de período	5	
Total de pontos obtidos neste item		25	
1.6	Funcionalidades do veículo monitoramento móvel	Pontos	Obtido
1.6.1	Acessar o sistema com usuário e senha cadastrado para o agente no painel de gestão; caso login esteja invalido mostrar mensagem de erro; caso ok acessar	10	
1.6.2	Permite cadastrar áreas de inclusão (onde as imagens registradas são validas) e exclusão (áreas onde as imagens devem ser descartadas; permitir informar o lado da rua a ser fiscalizado.	10	
1.6.3	Exibir relatório de todas as imagens registradas pelo monitoramento móvel, com informação do setor onde o veículo está estacionado no caso de área de inclusão; se a imagem está em área de exclusão ou a imagem foi descartada pelo lado não estar de acordo com o cadastro.	10	
1.6.4	É possível acompanhar o deslocamento do veículo em tempo real em mapa do sistema de gestão bem como o histórico do deslocamento.	10	
Total de pontos obtidos neste item		40	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – Auditoria e Segurança nas Transações

Item	Descrição	Pontos	Obtido
2.1	Cadastro de acesso ao sistema de gestão com perfil específico e segurança de acesso do poder concedente, monitor, postos de venda e usuário.	5	
2.2	Acesso ao sistema de gestão através de página da web com conexão criptografada de 128 bits	5	
2.3	Visualização de logs de acesso dos usuários do sistema, incluindo id de usuário, data e hora de acesso ao sistema de gestão	5	
2.4	Recurso que forneça ao poder concedente, e apenas a ele, o controle, geração e emissão da numeração sequencial de e-tiquetes de forma a evitar fraudes, conforme descrito no Termo de Referência. Somente o poder concedente poderá emitir lotes de e-tiquetes e visualizar relatórios sobre a utilização dos mesmos. A numeração poderá ser gerada de forma sequencial ou aleatória, porém, o sistema deverá sempre utilizar e imprimir e-tiquetes com numeração não sequencial, não obedecendo qualquer sequência lógica, de forma a facilitar ao poder concedente a detecção e verificação dos mesmos, emitidos de forma fraudulenta, mesmo que por parte da concessionária	20	
2.5	Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminando quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos Usuários e ao Município, a Concessionária e/ou empresa fornecedora da solução de software deverá ficar responsável e obrigada em todo o período do contrato, a transacionar os valores recebidos das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, da modalidade pré-paga (conta pré-paga), por meio de depósito e guarda dos	30	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27CAFA0ABF5A2E95CD61CFB19B50EB0E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	valores recebidos em conta homologada junto ao Banco Central do Brasil ou qualquer outro órgão, desde que normatizado pelo Governo Federal, em acordo com o marco regulatório que disciplina a autorização e o funcionamento de arranjos e instituições de pagamento e crédito pré-pago, em conformidade com as Resoluções nº 4282 e nº 4283 do Banco Central do Brasil. Deve ser apresentada documentação comprovando a devida homologação.		
Total de pontos obtidos nesse item		65	

3 – Gestão

Item	Descrição	Pontos	Obtido
3.1	Tela de monitoramento online de estacionamento com mapa georreferenciado com a localização das vagas e o status de ocupação das mesmas (livre, pago, irregular, etc).	20	
3.2	Tela de monitoramento online que apresente a taxa de ocupação atual.	10	
3.3	Tela de monitoramento online que apresente em tempo real os valores arrecadados, assim como a meta estabelecida para o dia e mês, mostrando o valor faltante para alcance das metas	10	
3.4	Mapa de calor, mostrando a incidência de estacionamentos, informando assim os locais com maior ocupação	10	
3.5	Relatório de movimentação por horário, podendo realizar a comparação de arrecadação em horários específicos em uma faixa determinada de dias	10	
3.6	Relatório de ocupação da área de estacionamento, informando o tempo que o mesmo ficou ocupado/livre em uma determinada faixa de dias	10	
3.7	Possibilitar que o sistema de gestão seja acessível por navegador web de dispositivos moveis, entre 5 e 8 polegadas	20	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total de pontos obtidos nesse item

90

ANEXO XI

PROVA DE CONCEITO – DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

O procedimento a seguir cobre as solicitações presentes no Edital e seus anexos, e tem por objetivo que a Licitante apresente a solução proposta com os seus principais recursos operando, de forma a assegurar ao Poder Concedente a realidade do funcionamento do modelo de operação e recursos que disponibilizará.

1. Apresentação

Fazer uma apresentação formal com material didático de como se dará o funcionamento do sistema, equipamentos utilizados, recursos disponibilizados, etc. Esta informação poderá ser impressa ou apresentada em telas de computador, projetor, etc. Os equipamentos citados deverão ser apresentados na forma do item 2 e os recursos operacionais deverão ser demonstrados na forma do item 3, de forma prática.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

2. Apresentação física de Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser demonstrados localmente e as características devem atender à todas as especificações do Edital e seus anexos. As características devem ser comprovadas por análise presencial local, aquelas que forem possíveis, e por manuais e documentação do fabricante, para o que não for possível identificar de forma visual.

Equipamentos a serem apresentados:

- a. 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b. 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c. 1 (um) Terminal de Autoatendimento;
- d. 1 (um) Veículo de fiscalização;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e. Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- f. 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

3. Demonstração de procedimentos operacionais e recursos funcionais:

Todas as ações realizadas que devam gerar um registro no sistema, devem ser comprovadas em tempo real no mesmo, através de relatórios, visualização em telas, ou o meio que for adequado, de forma que possa ser confirmada a realização da operação em questão. Ex.: A aquisição de um tiquete em um terminal de autoatendimento deverá aparecer imediatamente no sistema, alterando faturamento, registrando o veículo no sistema, etc.

A licitante deverá demonstrar de forma prática, comprovando os resultados de forma real, de todas os recursos abaixo relacionados, de acordo com o definido no Termo de Referência.

Procedimentos a demonstrar:

I. Realizados por MONITOR:

- a. Venda de tiquete avulso (para utilização imediata), com pagamento através de dinheiro em espécie, cartão de crédito, débito e cartão mifare (no comprovante deve ser impresso a tag do cartão utilizado bem como o saldo anterior e novo saldo);
- b. Efetuar débito automático de valor em conta pré-paga utilizando o número da placa do veículo e número da vaga onde está estacionado;
- c. Cadastrar usuário em conta pré-paga;
- d. Efetuar carga de crédito em conta pré-paga, com pagamento através de dinheiro em espécie, cartão de crédito e de débito;
- e. Efetuar carga de crédito no cartão mifare para utilização nos terminais de autoatendimento com pagamento através de dinheiro, cartão de crédito e débito;
- f. Inserir veículo em vaga, remover veículo de vaga;
- g. Consulta de saldo de conta de usuário e emissão de extrato do usuário para o mesmo.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. Realizados por POSTO DE VENDA

- a. Venda de tíquete avulso (para utilização imediata), com pagamento através de dinheiro em espécie, cartão de crédito, débito e cartão mifare (no comprovante deve ser impresso a tag do cartão utilizado bem como o saldo anterior e novo saldo);
- b. Cadastrar usuário em conta pré-paga;
- c. Efetuar carga de crédito em conta pré-paga, com pagamento através de dinheiro em espécie, cartão de crédito e débito;
- d. Efetuar a vernda e controle de estoque, emissão de comprovante do cartão mifare, efetuar carga de crédito no cartão mifare para utilização nos terminais de autoatendimento com pagamento através de dinheiro, cartão de crédito e débito;
- e. Efetuar quitação da tarifa de pós pagamento, aceitando pagamento em espécie, cartões de crédito, débito e cartão mifare;
- f. Exibir tela com estoque de cartões previamente adicionados ao estoque do PDV e efetuar uma venda de cartão mifare na modalidade dinheiro e outra venda na modalidade cartão de crédito, deve ser emitido comprovante da transação e tag do cartão mifare vendido.
- g. Permitir consulta de saldo do cartão mifare mesmo que o equipamento do PDV esteja em modo offline, ou seja, deve ser garantido que o saldo esteja salvo no cartão mifare.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

III. Realizados em TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO

- a. Aquisição de ticket avulso com pagamento em moedas, cartão de crédito e débito;
- b. Aquisição de ticket avulso com pagamento em cartão de aproximação;
- c. Pagamento de irregularidade com pagamento em moedas, cartão de crédito e débito;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

IV. Realizados no APP de Smartphone

- a. Criar conta pré-paga
- b. Efetuar carga em conta pré-paga pagando com cartão de crédito e Débito;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. Ativar um ticket descontando da conta pré-paga;
- d. Consultar saldo e extrato da conta;
- e. Incluir e excluir veículos da conta pré-paga;
- f. Consultar e Pagar as tarifas de Pós Pagamento utilizando o saldo da conta pré-paga.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

V. Realizados no Website

- a. Criar conta pré-paga
- b. Efetuar carga em conta pré-paga pagando com cartão de crédito e débito;
- c. Ativar um ticket descontando da conta pré-paga;
- d. Consultar saldo e extrato da conta;
- e. Incluir e excluir veículos da conta pré-paga;
- f. Consultar e Pagar as tarifas de pós pagamento utilizando o saldo da conta pré-paga;
- g. Alterar dados cadastrais do usuário

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

VI. Realizados pelo Aplicativo Whatsapp

- a. Realizar consulta de saldo da conta online;
- b. Realizar ativação de ticket;
- c. Realizar a recarga de créditos da conta online via PIX;
- d. Emitir extrato com os últimos 10 movimentos da conta;
- e. Realizar a venda de tickets para clientes não cadastrados com pagamento via PIX;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

VII. Realizados via PIX

- a. Efetuar a leitura do QRCode na qual direcionará para página web contendo as opções de recarga de créditos da conta online ou compra de períodos sem necessidade de cadastro;

VIII. Realizados pelo Monitoramento Móvel

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Efetuar débito automático de valor em conta pré-paga utilizando a placa do veículo estacionado, através de reconhecimento óptico (OCR) da placa do veículo;
- b. Demonstrar em tela no sistema de gestão a quantidade de veículos fiscalizados, e em quantos desses foram efetuados o débito automático;
- c. Demonstrar em tela os veículos estacionados de forma irregular (sem pagamento do estacionamento);

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

IX. Telas no sistema de gestão, que demonstre em tempo real, as seguintes informações:

- a. status das vagas considerando todos os possíveis especificados no edital, e a condição do veículo (regular, pago, etc.);
- b. A posição georreferenciada dos monitores em tempo real;
- c. A posição georreferenciada dos terminais de autoatendimento em conjunto com a tela;
- d. A posição georreferenciada dos postos de venda com base no endereço de cadastro dos mesmos;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

X. Faturamento em tempo real, por forma de pagamento (dinheiro, cartão) e por meio utilizado (terminal de autoatendimento, monitor, posto de venda, app, website);

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

XI. Demonstração em tempo real da taxa de ocupação e taxa de respeito das vagas;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

XII. Relatório de eficiência dos monitores em tempo real incluindo:

- a. Tickets avulsos comercializados;
- b. Volume de operações utilizadas com PIX;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. Cadastro de usuário realizados;
- d. Valor de recarga efetuados;
- e. Tarifas de pós pagamento quitadas;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

XIII. Registro fotográfico de ações realizadas no sistema, referente:

- a. Débito Automático;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

XIV. A qualquer momento a equipe técnica do Poder Concedente ou qualquer participante habilitado, poderá solicitar a demonstração de funcionalidades de outros itens do Termo de Referência e não descritas neste roteiro;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XII **PLANILHA FINANCEIRA – CÁLCULO TARIFÁRIO**

(PRÓXIMA PÁGINA).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO XII - PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

1 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO							
1.1	Número de vagas Carros						2.012
1.2	Número de vagas Motos						1.702
1.3	Valor hora estacionamento carros						
1.3.1	Valor hora Carro						R\$ 2,00
1.4	Valor hora estacionamento motos						
1.4.1	Valor hora Moto						R\$ 0,50
1.5	Número de vagas por monitor						70
1.6	Número de vagas por PDV						40
1.7	Número de vagas por Terminal Autoatendimento						250
1.8	Taxa de ocupação (%)						55,00%
1.9	Taxa de Respeito (%)						80,00%
1.10	Número médio horas dias/mês (conf. Termo de Referência)						240
1.11	Número de meses contratual						120
1.12	Número de horas mês estimado total de vagas ocupadas						392.198
1.13	Estimativa Faturamento Mensal Carros						R\$ 424.934,40
1.14	Estimativa Faturamento Mensal Motos						R\$ 89.865,60
1.15	Faturamento Total Mensal Estimado						R\$ 514.800,00
1.16	Valor médio da hora proporcional entre carro e moto						R\$ 1,313
2 DETALHES DO INVESTIMENTO INICIAL							
		Quant	Vlr unid	Total			
2.1	Equip. Eletrônico para Monitores (Impressora Térmica e smartfone)	53	R\$ 1.890,00	R\$ 100.170,00			
2.2	Equip. Eletrônico para PDV(ponto de venda fixo)	93	R\$ 1.270,00	R\$ 118.110,00			
2.3	Equip. Terminal Auto Atendimento Implantado	15	R\$ 22.000,00	R\$ 330.000,00			
2.4	Sistema de operacional	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00			
2.5	Sinalização horizontal (m²)	3.823	R\$ 32,00	R\$ 122.329,60			
2.6	Sinalização vertical - Kit Poste, Placa e instalação	743	R\$ 450,00	R\$ 334.260,00			
2.7	Computadores/impressoras	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00			
2.8	Central de atendimento (móveis e utensílios)	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00			
2.9	Veículo (média FIPE veíc. 1.0)	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00			
2.10	Uniforme(equipe conf. Item 3.1)	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00			
2.11	Campanha de esclarecimento para o usuário	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			
Total do Investimento Inicial				R\$ 1.215.069,60			
3 CUSTOS FIXOS							
3.1	Salários						
		Quantidade	Encargos sociais¹	Encargos trabalhistas ²	Salários	Custos Mensais	R\$/hora
3.1.1	Administrativo	2	35,80%	31,17%	R\$ 1.380,00	R\$ 4.608,37	0,0118
3.1.2	Monitores	53	35,80%	31,17%	R\$ 1.350,00	R\$ 119.467,04	0,3046
3.1.2.1	Hora Extra Monitores	1060	35,80%	31,17%	R\$ 8,44	R\$ 14.933,38	0,0381
3.1.3	Técnico	1	35,80%	31,17%	R\$ 1.950,00	R\$ 3.255,92	0,0083
3.1.4	Supervisores	3	35,80%	31,17%	R\$ 1.900,00	R\$ 9.517,29	0,0243
3.1.5	Gerente Geral	1	35,80%	31,17%	R\$ 3.200,00	R\$ 5.343,04	0,0136
Total					R\$ 12.288,44	R\$ 157.125,03	0,4006
3.2	Alimentação/transporte						
		Quantidade	Custo und.			Custos mensais	R\$/hora
3.2.1	Vale Refeição	60	R\$ 15,00			R\$ 21.600,00	0,0551
3.2.2	Vale transp.	60	R\$ 4,50			R\$ 12.222,69	0,0312
Total						R\$ 33.822,69	0,0862
3.3	Depreciações						
				Taxa ao ano		Custos mensais	R\$/hora
3.3.1	Equip. Eletrônico para Monitores(impressora e smartfone) (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF n.ºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 1.669,50	0,0043
3.3.2	Equip. Eletrônico para PDV(ponto de venda fixo) (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF n.ºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 1.968,50	0,0050
3.3.3	Equip. Eletrônico para Terminal Autoatendimento (ref. Receita Federal. Base Legal: Instruções Normativas SRF n.ºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$ 5.500,00	0,0140

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.4	Computadores / impressoras (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	225,00	0,0006
3.3.5	Veículos (ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			20%		R\$	612,50	0,0016
3.3.6	Central de atendimento (móveis e utensílios. Ref. Receita Federal Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.)			10%		R\$	166,67	0,0004
Total						R\$	10.142,17	0,0259
3.4	Manutenções							
				Taxa ao ano	Investimento		Custos mensais	R\$/hora
3.4.1	Manutenção da Sinalização Viária			12%	R\$ 456.589,60	R\$	4.565,90	0,0116
3.4.2	Manutenção de equipamentos e móveis			12%	R\$ 27.660,00	R\$	276,60	0,0007
3.4.3	Manutenção de veículos			12%	R\$ 49.000,00	R\$	490,00	0,0012
Total						R\$	5.332,50	0,0136
3.5	Despesas							
				Vlr Uni.	Quantidade		Custos mensais	R\$/hora
3.5.1	Desp. locação sistema de Gestão, OCR e controle(softwares)			R\$ 8,00	3.714	R\$	29.712,00	0,0758
3.5.2	Despesas transmissão de dados(monitores)			R\$ 45,00	53	R\$	2.385,00	0,0061
3.5.3	Desp. gerais (mat. de exp, combustível, outras)			R\$ 4,00	3.714	R\$	14.856,00	0,0379
3.5.4	Desp. com reposição dos uniformes. Previsão de 01/ano			R\$ 295,00	60	R\$	1.475,00	0,0038
3.5.5	Despesas com locação - loja Central de Atendimento			R\$ 3.000,00	1	R\$	3.000,00	0,0076
3.5.6	Despesas com serv. Contabilidade			R\$ 800,00	1	R\$	800,00	0,0020
3.5.7	Despesas material informativo para usuário			R\$ 1,00	3.714	R\$	3.714,00	0,0095
Total						R\$	55.942,00	0,1426
3.6	RESUMO TOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS							
							Custos mensais	R\$/hora
3.6.1	Pessoal					R\$	157.125,03	0,4006
3.6.2	Alimentação /transporte					R\$	33.822,69	0,0862
3.6.3	Depreciações					R\$	10.142,17	0,0259
3.6.4	Manutenções					R\$	5.332,50	0,0136
3.6.5	Despesas					R\$	55.942,00	0,1426
Total						R\$	262.364,39	0,6690
4	REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO							
				Porcentagem				R\$/hora
4.1	Taxa de Autorga - Repasse mínimo ao Município			10,00%		R\$	47.915,35	0,1313
4.2	Taxa de Remuneração e Administração/Margem de Oferta			17,20%		R\$	88.545,60	0,2258
4.3	Comissão do Ponto de venda - (50% do total da arrecadação)			5%		R\$	25.740,00	0,0656
Total						R\$	162.200,95	0,4227
5	CUSTOS DE IMPOSTOS							
				Tributação				R\$/hora
5.1	PIS			0,65%		R\$	2.762,07	0,0085
5.2	CONFINS			3,00%		R\$	12.748,03	0,0394
5.3	ISS			5,00%		R\$	21.246,72	0,0656
5.4	IRPJ Lucro Presumido			15,00%	3,91%	R\$	20.136,40	0,0513
5.5	CSLL			9,00%	3,91%	R\$	20.136,40	0,0513
Total						R\$	77.029,63	0,2162
6	CUSTO REAL DA TARIFA POR HORA							R\$/hora
6.1	Tarifa por hora de estacionamento proporcional entre carros e motos							R\$ 1,31
6.2	Defasagem ou superavit na operação por hora - Quebra por hora							R\$ 0,00
Operação							Positiva	
Item 3. - Encargos sociais é composto por previdência social(20%) salário educação(2,5%) Sesc/Sesi(1,5%) Senac/Senai(1%) Sebrae(0,60%) Incra(0,20%) RAT Seguro acidente de trabalho(2%) FGTS(8%) = 35,80%								
Item 3. - Encargos trabalhistas é composto 13° salário e 1/3 sob férias (11,13%) Provisão para rescisão (5,008%) Custo para reposição de profissional ausente (15,03%) = 31,17%								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XIII FLUXO DE CAIXA/TIR/VPL

ANEXO XIII - FLUXO DE CAIXA/TIR/VPL			
ANO	FLUXO DE CAIXA	FLUXO DESCONTADO	RETORNO CAPITAL INVESTIDO
0	-R\$ 1.215.069,60	-R\$ 1.215.069,60	-R\$ 1.215.069,60
1	R\$ 1.062.547,20	R\$ 1.011.949,71	-R\$ 203.119,89
2	R\$ 1.062.547,20	R\$ 963.761,63	R\$ 760.641,75
3	R\$ 1.062.547,20	R\$ 917.868,22	R\$ 1.678.509,97
4	R\$ 1.062.547,20	R\$ 874.160,21	R\$ 2.552.670,18
5	R\$ 1.062.547,20	R\$ 832.533,53	R\$ 3.385.203,71
6	-R\$ 152.522,40	-R\$ 113.814,56	R\$ 3.271.389,15
7	R\$ 1.062.547,20	R\$ 755.132,46	R\$ 4.026.521,61
8	R\$ 1.062.547,20	R\$ 719.173,77	R\$ 4.745.695,38
9	R\$ 1.062.547,20	R\$ 684.927,40	R\$ 5.430.622,78
10	R\$ 1.062.547,20	R\$ 652.311,81	R\$ 6.082.934,58

TAXA DESCONTO (I)	5,00%
TIR	84,98%
VPL	R\$ 5.430.622,78
PAYBACK COMPENSADO	14,06 Meses

ANO 0 - SOMENTE INVESTIMENTO

ANO 1 ATÉ 10 - RETORNO FINANCEIRO ATRAVÉS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - REINVESTI EM TECNOLOGIA A CADA 5 ANOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**. Sessão pública ocorrerá no dia **27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município [endereço eletrônico](http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario) <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 09 de agosto de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

Processo: 339/2021

Dispensa: 113/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Av. Cesar Borges, nº 27, Bairro Pompílio Sampaio, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 26.121.845/0001-29.

Objeto: Aquisição de Gerador e Painele de Energia para Sala de Vacina de Covid-19.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.232,10 (dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Data: 06/08/2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Laudelino Barreto, s/n- Centro – CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21A29110AF87A277F27EDEADD634500

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 113/2021

Processo: 339/2021

Contrato: 183/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Av. Cesar Borges, nº 27, Bairro Pompílio Sampaio, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 26.121.845/0001-29.

Objeto: Aquisição de Gerador e Pannel de Energia para Sala de Vacina de Covid-19.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.232,10 (dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Data: 06/08/2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Laudelino Barreto, s/n- Centro – CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21A29110AF87A277F27EDEADD634500

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de Gerador e Pannel de Energia para Sala de Vacina de Covid-19, através de contrato firmado com empresa **JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Av. Cesar Borges, nº 27, Bairro Pompilio Sampaio, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 26.121.845/0001-29, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 113/2021. Jequié, seis de agosto de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro— CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21A29110AF87A277F27EDEADD634500

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 10 de agosto de 2021.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços 003 de 2021 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO DA PEDREIRA, ZONA URBANA DE JEQUIÉ, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1064602-07/2019, SICONV 885550/2019.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

Ato contínuo, foi solicitado cálculos de contabilidade pela Secretaria da Fazenda, pelo que foi enviado, conforme adiante exposto.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.

DO MÉRITO

De início, percebe-se que todos comprovam execução de serviço anterior, com característica e complexidade semelhante. Tal fato é atestado por parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme documentação anexa.

Atesta, ainda, o Engenheiro Civil do Município de Jequié/BA que a empresa **PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA** não apresentou sua relação de equipe técnica, nem a declaração de compromisso do responsável técnico.

De fato, o item 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sua alínea “C”, exige:

“Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.”

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, assiste razão ao eminente engenheiro civil, pelo que acolho seus fundamentos, e declaro **INABILITADA** a **PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, por inobservância ao item o item 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sua alínea "C". Faço com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, da lei 8.666 de 1993).

Afirma, ainda, a empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI que o balanço e o índice da empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA) se encontram anexada em cópia. Tal fato não é suficiente para inabilitar a impugnada. Vejamos:

Vê-se que o termo de abertura do Livro Diário da empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA) está cancelado pela Junta Comercial da Bahia, conforme termo de autenticação apostado no rodapé da página. Tal documento demonstra como contador da empresa o Sr. Fábio Almeida Novais, responsável pela expedição de toda a documentação contábil.

Assim, a documentação emitida por contador regularmente vinculado à empresa possui presunção de veracidade, não sendo o mero fato de estar em fotocópia motivo para inabilitar uma empresa. Perceba, de mais a mais, que não houve questionamento acerca da regularidade dos cálculos, mas sim pelo mero fato de ser um documento fotocopiado.

No mais, houve alegação de que a empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA) não apresentou o valor de grau de endividamento. Como se sabe, para chegar ao valor do grau de endividamento é alcançável por simples cálculos. Assim, foi solicitado auxílio do departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, a qual chegou ao seguinte resultado:

Fórmulas		Cálculos	
Liquidez Geral:	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	556.200,13	2,74
	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	203.093,04	
Solvência Geral	Ativo Total	1.577.234,78	7,77
	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	203.093,04	
Liquidez Corrente:	Ativo Circulante	510.310,43	5,33
	Passivo Circulante	95.723,54	
Grau de Endividamento	Exigível Total	203.093,04	0,15
	Patrimônio Líquido	1.374.141,71	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo exposto, a empresa apresenta comprovação de boa situação financeira, o licitante demonstra os índices, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um). Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

Assim sendo, não vislumbro motivo para inabilitação, pelo que declaro empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA) habilitada.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **INABILITADA** a licitante **PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**

Declaro **HABILITADAS** as demais licitantes.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 18 de agosto de 2021, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Ilhéus, 14 de julho 2021

Identificação

Número:	045/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Processo Administrativo nº 225/2021 – Tomada de Preços 003/2021
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 003/2021 tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de pavimentação em paralelepípedo no bairro da pedreira, zona urbana de jequie, objeto do contrato de repasse nº 1064602-07/2019, siconv 885550/2019.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA), META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUMOREIRA LTDA, VITRUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA e SPAC CONSTRUTORA LTDA** apresentam capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 225/2021, conforme o item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica” do edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital 003/2021, identificamos:



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

1

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP (SANTA MARIA)**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, “**700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos**” evidenciados no processo no quantitativo total de **15.826,30 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Currículo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, “**700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos**” evidenciados no processo no quantitativo total de **2.293,44 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Currículo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, “**700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos**” evidenciados no processo no quantitativo total de **2.640,05 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;

2



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa
- c. Currículo.

Não foi constatado no processo os documentos relacionados abaixo:

- a. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- b. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, “**700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos**” evidenciados no processo no quantitativo total de **4.199,46 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, “**700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos**” evidenciados nas fls 25-29 do processo no quantitativo total de **11.938 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho (fl. 21);
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços (fls. 35-36);
- d. Currículo (fls. 31-34);
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa (fl. 30).

3



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **VITRUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, **“700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos”** evidenciados nas fls. 49, 53, 58 e 59 do processo no quantitativo total de **1.941,05 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho (fl. 42);
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa (fls. 62, 66 e 67);
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços (fls. 75-76);
- Currículo (fls 72-74);
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa (fl. 71).

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório, **“700 m² de Execução de Pavimento em Paralelepípedos”** evidenciados nas fls. 42 e 48 do processo no quantitativo total de **9.514,57 m²**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho (fls. 38-40);
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa (fls. 61-65);
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços (fls. 56-57);
- Currículo (fls. 58-60);
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa (fl. 66).

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, **todas as empresas** comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no edital, através da apresentação das suas respectivas CATs.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Contudo não foi identificado a **Declaração de compromisso do responsável técnico e a Relação da equipe técnica** da empresa **PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 003/2021, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

Maique Silva Queiroz
Coordenador de Engenharia e Fiscalização
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Lucindo Tomaz V. Menezes
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 22.057
Secretaria Mun. de Jequié

Acolho a presente Nota Técnica,

Lucindo Menezes
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié

5



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.779 - EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES
E SUPLENTE DO CONSELHO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei 1.834 de 16 de novembro de 2010, e em concordância ao ofício de nº 801/2021 GAB/SME.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros titulares e suplentes nomeados através do decreto nº 19.554/2021 para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2018-2022, passando a vigorar com a nova composição abaixo:

I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Elaine da Silva Borges

Suplente: Elienai Teixeira dos Santos

II. SOCIEDADE CIVIL

Titular: Alexandre Bispo

Suplente: Samuel Borges Oliveira

Titular: Juscelino Guimarães dos Santos

Suplente: Miriam Silva Conceição

III. REPRESENTANTES DE PAIS E MÃES DE ESTUDANTES

Titular: Adriana Souza Macedo

Suplente: Jaqueline Sales Santos

Titular: Marialva Teixeira dos Santos

Suplente: Jucimeire de Almeida Trindade

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Karina Silva Caricchio Tourinho

Suplente: Rita Zuleika Colavolpe Carvalho

Titular: Jussara Santana Torres Silva

Suplente: Cláudia Pereira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.779 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

Processo n.º: 306/2021

Dispensa n.º: 103/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, com endereço na Rod. BR 101, s/n, CEP 45.608-750, Km 510, Bairro Jaçanã Itabuna/Ba, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05.

Objeto: aquisição de medicamento conforme processo n.8001451-73.2020.8.05.0141.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.946,28(três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2021

Processo n.º: 306/2021

Contrato n.º: 165/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, com endereço na Rod. BR 101, s/n, CEP 45.608-750, Km 510, Bairro Jaçanã Itabuna/Ba, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05.

Objeto: aquisição de medicamento conforme processo n.8001451-73.2020.8.05.0141.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.946,28(três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias.